

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Barracão	4
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	26
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	34
Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	36
Prefeitura Municipal de Palmas	37
Prefeitura Municipal de Pranchita	40
Prefeitura Municipal de São João	41
Prefeitura Municipal de Verê	46

Associações

Arss	48
------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO - CONTRATO Nº 191/2023, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: MINERPAV LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.782.494/0001-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 191/2023, celebrado em 23 de outubro de 2023, para acréscimo de prazo conforme prevê a Lei. Referente a Contratação de empresa para eventual fornecimento de concreto betuminoso usinado quente (C.B.U.Q) e emulsão asfáltica

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 06(seis) meses, com início para o dia 23 de outubro de 2025 e término previsto para o dia 23 de abril de 2026.

Ampére/PR, 17 de agosto de 2025.

MINERPAV LTDA ADITADA	DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH PREFEITO MUNICIPAL ADITANTE
--------------------------	---

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 192/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 05.982.200/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 192/2023, celebrado em 26 de outubro de 2023, para prorrogação de prazo e valor, com reajuste pelo IPCA(IBGE) no percentual de 5,13%, conforme variação acumulada no período de 12 meses da vigência do Contrato. Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso integrado/informatizando de gestão de Assistência Social pública, para Secretaria de Assistência Social de Ampére.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

Fica renovado por igual período o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze)meses, com início para o dia 24 de outubro 2025 e término previsto para 26 de outubro de 2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica aditivado ao Contrato Nº192/2023, o valor em mais R\$ 47.152,00(quarenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais)

Ampére/PR, 17 de outubro de 2025.

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

CONTRATADA	DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH PREFEITO	
------------	---	--

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 194/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2024

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: VANEI MARIA DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 51.919.605/0001-11.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto prorrogação de prazo e valor do contrato nº 194/2025, que tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar a ser fornecida aos alunos matriculados nas instituições municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 06(Seis)meses, com início para o dia 16 de outubro de 2025 e término previsto para o dia 16 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 194/2025, sendo acrescido o valor de R\$ 234.408,68(duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oito reais e sessenta e oito centavos).

Ampére/PR, 16 de outubro de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH VANEI MARIA DA SILVA LTDA
PREFEITO MUNICIPAL ADITADA

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO - CONTRATO Nº 207/2022, 17 DE AGOSTO DE 2023.

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: DEOLIR MARIA BORGES RIBEIRO, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.716.946/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 209/2022, celebrado em

17 de agosto de 2022, para prorrogação, conforme prevê a Lei 8.666/93. Referente ao CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERAIS, INCLUÍDO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS TAMANHO ADULTO E INFANTIL, ORNAMENTAÇÃO, VELÓRIO E TRANSPORTE, A TÍTULO DE AUXÍLIO FUNERAL QUE SERÁ PAGO POR ESTA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, com início para o dia 15 de agosto de 2025 e término previsto para o dia 15 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA- REAJUSTE

Fica reajustado o contrato conforme aumento do salário mínimo de 7,50%, passando a ser considerado o valor do auxílio de R\$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos).

Ampére/PR, 15 de agosto de 2025.

DEOLIR MARIA BORGES RIBEIRO Contratada	DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH Prefeito Municipal
---	--

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 341/2024, 25 DE SETEMBRO DE 2024

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: IMPÉRIO DAS CALHAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 57.044.466/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 341/2024, celebrado em 25 de setembro de 2024, prazo, conforme prevê a Lei 14.133/2021. Contratação de empresa para Aquisição de grades para bueiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do presente Contrato por mais 06(seis) meses, com início para o dia 25 de setembro de 2025 e término previsto para o dia 25 de março de 2026.

Ampére/PR, 25 de setembro de 2025.

IMPÉRIO DAS CALHAS LTDA Contratada	DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH Prefeito Municipal
---------------------------------------	--

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTEAO CONTRATO Nº 348/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: VANEI MARIA DA SILVA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 51.919.605/0001-11.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar a quantidade do contrato nº 348/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de CESTAS BÁSICAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterado o valor global do Contrato nº 348/2024, sendo acrescido o valor de R\$ 45.517,52 (quarenta e cinco mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos) conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO- Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 06(seis)meses, com término previsto em 07 de março de 2026.

Ampére/PR, 16 de setembro de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROKOSKI POTRICH VANEI MARIA DA SILVA LTDA
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

Cod455362

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2025

PROCESSO Nº 153/2025

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 11 de Novembro de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte objeto: Aquisição de um aparelho de Raio X digital novo, uma lavadora ultrassônica nova e uma osmose reversa nova, utilizando a aplicação do recurso da resolução SESA Nº 938/2025 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Ampére-PR, 22 de Outubro de 2025.

DOUGLAS POTRICH
PREFEITO MUNICIPAL

Cod455361

PORTARIA Nº 520/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo confere e, considerando o estipulado pela Lei Federal nº 8080/90 artigo 9º

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3474

Página 3 / 048

inciso III, e a portaria Federal SVS/MA nº 06 de 29 de janeiro de 1.999, artigo 124, que aprova a instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998, RESOLVE:

Art. 1º—Cadastrar a estabelecimento FARMACIAS BRAVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.597.446/0009-77, autorização/ANVISA (AFE) nº 7.46852-9, localizada na Avenida XV de novembro, nº 1314, bairro Centro, como estabelecimento autorizado para comercialização de medicamentos à base de Substancia de Retinóides (constates da lista C2 da Portaria SVS/MS nº 344/98).

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO CARLOS DAL VESCO

Secretário de Administração

Cod455363

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

LEI Nº 2.501/2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Barracão, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2026, no montante de R\$ 58.132.700,00 (cinquenta e oito milhões, cento e trinta e dois mil e setecentos reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Fundo Municipal de Previdência.

CAPÍTULO I DO ORÇAMENTO DAS UNIDADES GESTORAS EXECUTIVO, LEGISLATIVO E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 2º. Fica previsto para o Orçamento Anual do exercício de 2026, receita e despesa conforme abaixo:

I - Executivo:

Receita - R\$ 50.532.700,00 (cinquenta milhões, quinhentos e trinta e dois mil e setecentos reais);
Despesa - R\$ 48.120.700,00 (quarenta e oito milhões, cento e vinte mil e setecentos reais);

II - Legislativo:

Despesa - R\$ 2.412.000,00 (dois milhões, quatrocentos e doze mil reais);

III - Fundo Municipal de Previdência:

Receita - R\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais);
Despesa - R\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais).



§ 1º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nas seguintes classificações:

RECEITAS CORRENTES	R\$	50.532.700,00
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	7.097.400,00
1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$	1.132.100,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	R\$	718.200,00
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	25.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	41.560.000,00
TOTAL	R\$	50.532.700,00

§ 2º A Receita do Fundo Municipal de Previdência será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, discriminada nas seguintes classificações:

RECEITAS CORRENTES	R\$	7.600.000,00
1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$	4.012.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	R\$	1.723.000,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	1.865.000,00
TOTAL	R\$	7.600.000,00

§ 3º A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – Câmara Municipal	R\$	2.412.000,00
02 – Governo Municipal	R\$	560.000,00
03 – Secretaria de Administração	R\$	5.960.000,00
04 – Secretaria de Obras	R\$	5.045.000,00
05 – Secretaria de Tributação e Fiscalização	R\$	556.000,00
06 – Secretaria de Finanças e Orçamento	R\$	1.344.000,00
07 – Secretaria de Saúde	R\$	12.959.954,00
08 – Secretaria de Planejamento Urbano e Infraestrutura	R\$	534.000,00
09 – Secretaria de Agricultura	R\$	1.085.000,00
10 – Secretaria de Meio Ambiente	R\$	1.417.000,00
11 – Secretaria de Educação	R\$	14.782.896,00
12 – Secretaria de Indústria Comércio e Turismo	R\$	563.000,00
13 – Secretaria de Esportes	R\$	466.000,00
14 – Secretaria de Cultura	R\$	331.000,00
15 – Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	R\$	2.187.850,00
16 – Secretaria de Política para Mulheres	R\$	152.000,00



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3474

Página 5 / 048



99 – Reserva de Contingência	R\$	177.000,00
TOTAL	R\$	50.532.700,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	R\$	2.412.000,00
04 – Administração	R\$	8.599.000,00
08 – Assistência Social	R\$	2.339.850,00
10 – Saúde	R\$	12.959.954,00
12 – Educação	R\$	14.782.896,00
13 – Cultura	R\$	331.000,00
15 – Urbanismo	R\$	3.248.100,00
17 – Saneamento	R\$	216.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	1.201.000,00
20 – Agricultura	R\$	1.085.000,00
22 – Indústria	R\$	140.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	423.000,00
24 – Comunicações	R\$	175.000,00
26 – Transporte	R\$	1.976.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	466.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	177.000,00
TOTAL	R\$	50.532.700,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

031 – Ação Legislativa	R\$	2.412.000,00
122 – Administração Geral	R\$	6.541.000,00
123 – Administração Financeira	R\$	1.904.000,00
126 – Tecnologia da Informatização	R\$	30.000,00
131 – Comunicação Social	R\$	175.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$	77.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	214.550,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	2.048.300,00
301 – Atenção Básica	R\$	9.323.400,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	2.501.000,00
303 – Assistência Farmacêutica	R\$	368.854,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$	536.700,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	471.000,00
334 – Fomento ao Trabalho	R\$	205.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	11.136.000,00
365 – Educação Infantil	R\$	1.141.196,00
392 – Difusão Cultural	R\$	331.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	R\$	534.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	3.248.100,00
511 – Saneamento Básico Rural	R\$	133.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	83.000,00



541 – Preservação do Meio Ambiente	R\$	239.000,00
542 – Controle Ambiental	R\$	962.000,00
606 – Extensão Rural	R\$	1.085.000,00
661 – Promoção Industrial	R\$	140.000,00
691 – Promoção Comercial	R\$	123.000,00
695 – Turismo	R\$	95.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$	3.831.600,00
813 – Lazer	R\$	466.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	177.000,00
TOTAL	R\$	50.532.700,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$	48.214.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	1.661.100,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	480.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	177.000,00
TOTAL	R\$	50.532.700,00

§ 4º A Despesa do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRACÃO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R\$	7.580.000,00
3.1.90.01.00.00.00.00 – Aposentadorias e Reformas	R\$	5.700.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00 – Pensões	R\$	1.230.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços Terc.-Pessoa Física	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terc.-Pessoa Jurídica	R\$	230.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e	R\$	20.000,00
3.3.90.86.00.00.00.00 – Compensações a Regimes de Prev.	R\$	120.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$	100.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	100.000,00

DESPESAS DE CAPITAL	R\$	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	7.600.000,00

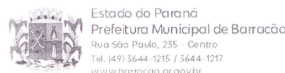
II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - DESPESA

09 – Previdência Social	R\$	7.600.000,00
TOTAL	R\$	7.600.000,00





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

CAPÍTULO II DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 3º. A Reserva de Contingência, além de atender as determinações da alínea "b", do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, também poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

§ 1º Para efeito desta Lei entende-se como "outros riscos e eventos fiscais imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2026 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para atender "outros riscos e eventos fiscais imprevistos", conforme definido no § 1º deste artigo, desde que o Orçamento para 2026 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento da administração e do Fundo Municipal de Previdência até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento estimado, servindo como recursos as suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Ficam excluídos do limite estabelecido no caput deste artigo os créditos suplementares:

- I - com recursos do excesso ou provável excesso de arrecadação, conforme a tendência observada no exercício e apurado em cada uma das fontes de recursos, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II - com recursos do superávit financeiro, apurado em cada uma das fontes de recursos, conforme os termos previstos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- III - com recursos de operação de crédito, conforme o previsto no inciso IV, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º Serão computados no limite estabelecido no caput deste artigo os créditos suplementares com recursos da anulação de dotações orçamentárias, incluindo a de que trata o inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRACÃO
DE BARRACÃO - PARANÁ

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº 2.470, de 30 de maio de 2025, nas seguintes situações:

- I - mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, podendo haver ajuste na classificação funcional;
- II - as alterações orçamentárias de que trata o caput não serão computadas para efeito do limite fixado no art. 4º desta Lei;
- III - as realocações de recursos de que trata o caput não poderão resultar em alteração de valores globais aprovados nesta Lei ou em créditos adicionais.

Art. 6º. Os créditos especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2025 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Art. 7º. Os créditos suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderão ser abertos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por ato do Presidente do Legislativo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 9º. As Receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação, poderão ser objeto de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 11. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal, poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 12. Fica autorizado o Poder Executivo, mediante decreto, a promover alterações nos códigos de classificação adotados por esta Lei em decorrência de modificações normativas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Fazenda e



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRACÃO
DE BARRACÃO - PARANÁ

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3474

Página 7 / 048



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
III - NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Página: 1 / 2
Data: 22/10/2025

pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exclusivamente para o fim de garantir a consolidação das contas nacionais exigidas no § 2º do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 8º, § 6º, da Lei Municipal nº 2.470, de 30 de maio de 2025.

Art. 13. Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar, para fins orçamentários e contábeis, as novas denominações de Órgãos e/ou Unidades decorrentes de alterações legalmente aprovadas e proceder às adequações orçamentárias necessárias, após a elaboração desta Lei.

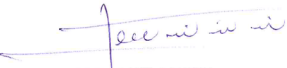
Art. 14. O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito até o limite fixado nos dispositivos legais vigentes.

Art. 15. Integram esta Lei os seguintes Anexos:

- I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS;
- II - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS DE DESPESAS;
- III - NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA;
- IV - FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO;
- V - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Barracão/PR, 22 de outubro de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO



Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			45.902.600,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		23.552.400,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE		615.000,00	
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	615.000,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.286.400,00	
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.545.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	17.395.400,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	982.000,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	176.000,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	173.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		2.651.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.651.000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		275.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		275.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	275.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		22.075.200,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS		906.000,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	24.000,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	882.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE		355.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	355.000,00		
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS		1.558.854,00	
3.3.72.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.72.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	434.854,00		
3.3.72.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	120.000,00		
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.003.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.715.346,00	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	40.000,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	338.500,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.972.900,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	99.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	1.052.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.549.700,00		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	15.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	26.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	649.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	8.286.196,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	463.050,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	419.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	685.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	120.000,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		1.540.000,00	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	1.540.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.041.100,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.561.100,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE		38.000,00	
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	38.000,00		
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.523.100,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	894.100,00		

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3474

Página 8 / 048



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 2 / 2
Data: 22/10/2025

III - NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	569.000,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	60.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		480.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		480.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	480.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			177.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		177.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		177.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	177.000,00		
Total da Entidade:				48.120.700,00

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.312.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.490.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.410.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.250.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	130.000,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00	80.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		822.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		822.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	152.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	2.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	368.000,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	100.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	17.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		100.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
Total da Entidade:				2.412.000,00
Total Geral das Transferências:				0,00
Total Geral das Despesas:				50.532.700,00
Total Geral:				50.532.700,00



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
V - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 2 / 2
Data: 22/10/2025

Entidade(s): FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	20.000,00	
TOTAL GERAL		7.600.000,00



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 1 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO		48.120.700,00
ÓRGÃO: 02.889 GOVERNO MUNICIPAL		660.000,00
UNIDADE: 02.001 GABINETE DO PREFEITO		660.000,00
04.123.0001.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Assessorias		
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	355.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários		270.000,00
005.10.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício de Poder de Polícia	85.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários		30.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários		10.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	25.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários		25.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários		25.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários		1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários		1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários		10.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários		8.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	70.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
V - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 1 / 2
Data: 22/10/2025

Entidade(s): FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRAÇÃO		7.600.000,00
ÓRGÃO: 17.000 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRAÇÃO		7.600.000,00
UNIDADE: 17.001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRAÇÃO		7.600.000,00
08.272.0028.2052 - Manutenção do Fundo Municipal de Previdência		7.600.000,00
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	5.700.000,00	
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	5.300.000,00	
00051.00051.08.03.00.00.1.800.1111 - Compensação entre Regimes Previdenciários	400.000,00	
3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.230.000,00	
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.000.000,00	
00051.00051.08.03.00.00.1.800.1111 - Compensação entre Regimes Previdenciários	230.000,00	
3.1.90.04.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00	
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	30.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	20.000,00	
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	230.000,00	
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	180.000,00	
00051.00051.08.03.00.00.1.800.1111 - Compensação entre Regimes Previdenciários	50.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	20.000,00	
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	20.000,00	
3.3.90.86.00.00.00.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	120.000,00	
00051.00051.08.03.00.00.1.800.1111 - Compensação entre Regimes Previdenciários	120.000,00	
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	100.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 1 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	70.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários		15.000,00
ÓRGÃO: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		5.960.000,00
UNIDADE: 03.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		3.766.000,00
04.122.0011.2003 - Manutenção da Divisão de Recursos Humanos		
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	95.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários		95.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.060.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	860.000,00	
005.10.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício de Poder de Polícia	200.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	40.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	150.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3474

Página 9 / 048



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 3 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PRESTAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	1.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	1.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	40.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	180.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	180.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	75.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	75.000,00	
3.3.90.42.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	400.000,00	
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	65.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	65.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.91.97.00.00.00.00 - APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.540.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	1.540.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 4 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
UNIDADE: 03.002 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF		135.000,00
04.122.0001.2004 - Atividades do Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF		135.000,00
3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	80.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	80.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	45.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	45.000,00	
4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
UNIDADE: 03.003 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO		175.000,00
24.131.0001.2005 - Manutenção da Divisão de Comunicação		175.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	45.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	45.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	3.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 5 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
UNIDADE: 03.004 DIVISÃO DE TRANSPORTE		180.000,00
26.122.0001.2006 - Manutenção da Divisão de Transportes		180.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	70.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	70.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	2.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	45.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
UNIDADE: 03.005 DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARFADO		119.000,00



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 6 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
04.122.0001.2008 - Manutenção da Divisão de Procuradoria		119.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	30.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	4.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	4.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	2.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	2.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	25.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
UNIDADE: 03.006 DIVISÃO DE PROCURADORIA		934.000,00
04.122.0001.2008 - Manutenção da Divisão de Procuradoria		934.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	200.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	200.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 7 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	5.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	45.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	45.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	620.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	620.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
UNIDADE: 03.007 DIVISÃO DE LICITAÇÕES		238.000,00
04.122.0001.2009 - Manutenção da Divisão de Licitações		238.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	110.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 8 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	110.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	65.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	65.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	20.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
UNIDADE: 03.008 DIVISÃO DE COMPRAS		413.000,00
04.122.0001.2010 - Manutenção da Divisão de Compras		413.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	75.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	75.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3474

Página 10 / 048



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 9 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	12.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	90.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	90.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL	2.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	120.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	1.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	45.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	45.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
ÓRGÃO: 04.000 SECRETARIA DE OBRAS		5.945.000,00
UNIDADE: 04.001 DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS		1.746.900,00
26.782.0019.2011 - Manutenção da Divisão de Máquinas Pesadas		1.746.900,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 10 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	400.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	400.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	5.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	80.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL	5.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	774.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	774.000,00	
00004.000004.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Fin.e Patrimoniais não Previdenciárias	2.000,00	
00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04 Art 1b)	12.000,00	
01065.01065.99.99.00.00.1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	390.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	1.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	2.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	328.300,00	



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 11 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	180.000,00	
00004.000004.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Fin.e Patrimoniais não Previdenciárias	4.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício de Poder de Polícia	70.000,00	
00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04 Art 1b)	7.000,00	
01065.01065.99.99.00.00.1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	67.300,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	14.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	6.000,00	
00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04 Art 1b)	1.000,00	
01065.01065.99.99.00.00.1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	7.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	80.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	
UNIDADE: 04.002 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		400.000,00
15.452.0010.1003 - Pavimentação de Vias Urbanas		400.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	400.000,00	
UNIDADE: 04.003 DIVISÃO DE URBANISMO		2.504.100,00
15.452.0010.2012 - Manutenção da Divisão de Urbanismo		2.504.100,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	300.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	300.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 12 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	10.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL	5.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	900.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	450.000,00	
00057.00057.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP-Contribuição de Iluminação Pública Art.149-A,CF	450.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	2.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	2.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	3.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	990.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	230.000,00	
00057.00057.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP-Contribuição de Iluminação Pública Art.149-A,CF	700.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício de Poder de Polícia	60.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 13 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	140.100,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	135.000,00	
00057.00057.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP-Contribuição de Iluminação Pública Art.149-A,CF	19.100,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE MOVÉIS	10.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
UNIDADE: 04.004 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA		344.000,00
15.452.0010.2013 - Manutenção da Divisão de Limpeza Pública		344.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	200.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	200.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	3.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL	3.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	60.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 14 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	5.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
UNIDADE: 04.005 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIPRA		50.000,00
26.782.0019.2014 - Atividades de Consórcio Público Intermunicipal - CIPRA		50.000,00
3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	
4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
ÓRGÃO: 05.000 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO		556.000,00
UNIDADE: 05.001 TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO		556.000,00
04.022.0014.2015 - Manutenção do Sistema Tributário e Fiscalização		556.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	8.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	300.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	300.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00	
00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3474

Página 11 / 048



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 15 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00 3.000,00	
3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00 5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	45.000,00 45.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00 5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	7.000,00 7.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00 3.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00 5.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00 5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00 2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	60.000,00 30.000,00	
00510.00010.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício do Poder de Polícia	30.000,00 30.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	80.000,00 80.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00 15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00 10.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 16 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
ÓRGÃO: 06.001 SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		1.344.000,00
UNIDADE: 06.001 DIVISÃO DE TESOURARIA		173.000,00
04.123.0001.2016 - Manutenção da Divisão de Tesouraria		173.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	60.000,00 60.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00 5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00 5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00 5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00 5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00 3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	60.000,00 60.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00 10.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00 5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00 5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00 10.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 17 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
UNIDADE: 06.002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE		1.171.000,00
04.123.0001.2017 - Manutenção e Controle Financeiro		416.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00 20.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	220.000,00 220.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00 10.000,00	
3.1.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00 2.000,00	
3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00 10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	35.000,00 35.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00 5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00 10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00 3.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00 3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00 3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00 30.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 18 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00 50.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00 5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00 10.000,00	
04.123.0013.2016 - Amortização e Encargos		155.500,00
3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	275.000,00 275.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	480.000,00 480.000,00	
ÓRGÃO: 07.000 SECRETARIA DE SAÚDE		12.859.954,00
UNIDADE: 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		10.776.100,00
10.126.0007.2019 - Atuação Básica em Saúde		35.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Gestão do SUS	5.000,00 5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Gestão do SUS	2.500,00 2.500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Gestão do SUS	15.000,00 15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Gestão do SUS	5.000,00 5.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Gestão do SUS	2.500,00 2.500,00	
10.301.0007.2019 - Atuação Básica em Saúde		9.323.400,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	160.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 19 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recetas Vinculadas	120.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Aples e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recetas Vinculadas	4.592.400,00 2.600.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Aples e Serviços Públicos de Saúde	900.000,00	
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	1.020.000,00	
01054.01054.09.02.06.20.1.605.0000 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Planos Salariais	72.400,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recetas Vinculadas	350.000,00 300.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Aples e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recetas Vinculadas	70.000,00 50.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Aples e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recetas Vinculadas	25.000,00 20.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Aples e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recetas Vinculadas	70.000,00 50.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Aples e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recetas Vinculadas	400.000,00 400.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recetas Vinculadas	10.000,00 10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recetas Vinculadas	155.000,00 150.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Aples e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recetas Vinculadas	460.000,00 320.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Aples e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 20 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Aples e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recetas Vinculadas	2.000,00 2.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recetas Vinculadas	170.000,00 50.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Aples e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Aples e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recetas Vinculadas	15.000,00 10.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Aples e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recetas Vinculadas	2.000,00 2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recetas Vinculadas	45.000,00 40.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Aples e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recetas Vinculadas	2.747.000,00 2.000.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Aples e Serviços Públicos de Saúde	47.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Aples e Serviços Públicos de Saúde	700.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recetas Vinculadas	60.000,00 20.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Aples e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recetas Vinculadas	10.000,00 10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recetas Vinculadas	20.000,00 20.000,00	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3474

Página 12 / 048



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 21 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
000303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recursos Vinculadas	20.000,00	
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00	
000303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recursos Vinculadas	10.000,00	
10.303.0007.2021 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - HAC		730.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
000303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recursos Vinculadas	10.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	
000303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recursos Vinculadas	5.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
3.3.90.38.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	700.000,00	
000303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recursos Vinculadas	350.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	350.000,00	
10.304.0007.2021 - Atividades de Vigilância em Saúde		526.700,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	300.000,00	
000303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recursos Vinculadas	80.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício de Poder de Polícia	40.000,00	
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	160.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00	
000303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recursos Vinculadas	30.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00	
000303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recursos Vinculadas	25.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00	
000303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recursos Vinculadas	5.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 22 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	
000303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recursos Vinculadas	15.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício de Poder de Polícia	30.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO	2.000,00	
000303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recursos Vinculadas	2.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	
000303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recursos Vinculadas	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.000,00	
000303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recursos Vinculadas	1.000,00	
3.3.90.38.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	76.700,00	
000303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recursos Vinculadas	20.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício de Poder de Polícia	31.700,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00	
000303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recursos Vinculadas	5.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	
000303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recursos Vinculadas	5.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício de Poder de Polícia	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
000303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recursos Vinculadas	5.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício de Poder de Polícia	5.000,00	
10.303.0007.2022 - Assistência Farmacêutica		156.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	15.000,00	
000303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recursos Vinculadas	15.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 23 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
000303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recursos Vinculadas	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
000303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recursos Vinculadas	8.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO	111.000,00	
000303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recursos Vinculadas	90.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.000,00	
3.3.90.38.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
000303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recursos Vinculadas	8.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.000,00	
000303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recursos Vinculadas	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
000303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recursos Vinculadas	5.000,00	
UNIDADE: 07.002 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONSUD		1.771.000,00
10.302.0007.2023 - Atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONSUD		1.771.000,00
3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	250.000,00	
000303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recursos Vinculadas	250.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	170.000,00	
000303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recursos Vinculadas	170.000,00	
3.3.72.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
000303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recursos Vinculadas	1.000,00	
3.3.72.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO	222.000,00	
000303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recursos Vinculadas	200.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.000,00	
3.3.72.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	120.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 24 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
000303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recursos Vinculadas	100.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00	
3.3.72.38.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.003.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	603.000,00	
000303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recursos Vinculadas	100.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00	
4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00	
000303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recursos Vinculadas	5.000,00	
UNIDADE: 07.003 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SU		200.000,00
10.122.0007.2024 - Atividades do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR		200.000,00
3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	130.000,00	
000303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recursos Vinculadas	130.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	65.000,00	
000303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recursos Vinculadas	65.000,00	
4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00	
000303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recursos Vinculadas	5.000,00	
UNIDADE: 07.004 CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE		212.854,00
10.303.0007.2025 - Atividades do Consórcio Intergestores Paraná Saúde		212.854,00
3.3.72.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO	212.854,00	
000303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde-Recursos Vinculadas	212.854,00	
ÓRGÃO: 08.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA		534.000,00
UNIDADE: 08.001 PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA		534.000,00
04.451.0001.2028 - Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano e Infraestrutura		534.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	350.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	350.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 25 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	12.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	45.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	35.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.90.38.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	65.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	65.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	8.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	8.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
ÓRGÃO: 09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA		1.085.000,00
UNIDADE: 09.001 DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO		887.000,00
20.806.0003.2029 - Manutenção da Divisão de Cooperativismo e Associativismo		887.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	350.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	350.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 26 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.1.90.36.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	8.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	8.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	200.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.38.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	60.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	60.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	60.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	60.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	60.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	60.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3474

Página 13 / 048



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 27 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
UNIDADE: 09.002 CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CFRA		138.000,00
20.606.0003.2000 - Atividades de Apoio Técnico ao Agricultor		138.000,00
3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	90.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	90.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	40.000,00	
4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	8.000,00	
UNIDADE: 09.003 CONSORCIO INTERN. SEGURANÇA ALIMENTAR		60.000,00
20.606.0003.2031 - Atividades do Consórcio Interestadual e Intermunicipal - CONSAD		60.000,00
3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	35.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	35.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	
4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
ÓRGÃO: 10.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		1.417.000,00
UNIDADE: 10.001 MEIO AMBIENTE		239.000,00
18.541.0002.2032 - Preservação do Meio Ambiente		239.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	75.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	75.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	8.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 28 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.92.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	24.000,00	
3.3.90.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
UNIDADE: 10.002 RESÍDUOS SÓLIDOS		962.000,00



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 29 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
18.542.0002.2033 - Coleta de Resíduos Sólidos		962.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	900.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	200.000,00	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	700.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE BENS	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
UNIDADE: 10.003 DIVISÃO DE SANEAMENTO		216.000,00
17.512.0008.2026 - Saneamento Básico Urbano		83.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 30 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	
17.511.0008.2027 - Saneamento Básico Rural		133.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	60.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	60.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
ÓRGÃO: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		14.782.896,00
UNIDADE: 11.001 DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL		11.031.700,00
12.366.0004.2034 - Manutenção de Merenda Escolar		471.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	471.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	300.000,00	
01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	171.000,00	
12.361.0004.2035 - Manutenção do Ensino Fundamental		2.486.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transfer.constitucionais	150.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/despesas impostas vinculados educação	100.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 31 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	565.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transfer.constitucionais	350.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/despesas impostas vinculados educação	215.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transfer.constitucionais	30.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/despesas impostas vinculados educação	20.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	3.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transfer.constitucionais	3.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transfer.constitucionais	20.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transfer.constitucionais	200.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/despesas impostas vinculados educação	100.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	20.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transfer.constitucionais	20.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	15.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transfer.constitucionais	5.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/despesas impostas vinculados educação	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transfer.constitucionais	250.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/despesas impostas vinculados educação	100.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	5.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transfer.constitucionais	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	7.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transfer.constitucionais	3.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/despesas impostas vinculados educação	4.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 32 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.32.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transfer.constitucionais	6.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/despesas impostas vinculados educação	8.000,00	
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	2.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transfer.constitucionais	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	380.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transfer.constitucionais	200.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/despesas impostas vinculados educação	180.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	450.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transfer.constitucionais	250.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/despesas impostas vinculados educação	200.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transfer.constitucionais	10.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/despesas impostas vinculados educação	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transfer.constitucionais	5.000,00	
4.4.90.49.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transfer.constitucionais	15.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/despesas impostas vinculados educação	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transfer.constitucionais	10.000,00	
12.782.0004.2036 - Manutenção do Transporte Escolar		2.934.700,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	400.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transfer.constitucionais	200.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/despesas impostas vinculados educação	200.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3474

Página 14 / 048



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 33 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00104.00104.01.01.00.01.500.1001 - 25% s/deslamos impostos vinculados educação	3.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	10.000,00	
00104.00104.01.01.00.01.500.1001 - 25% s/deslamos impostos vinculados educação	10.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00	
00103.00103.01.01.00.01.500.1001 - 10% s/trasnf.constitucionais	10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES PATRONAIS	50.000,00	
00103.00103.01.01.00.01.500.1001 - 10% s/trasnf.constitucionais	30.000,00	
00104.00104.01.01.00.01.500.1001 - 25% s/deslamos impostos vinculados educação	20.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS-CIVIL	2.000,00	
00104.00104.01.01.00.01.500.1001 - 25% s/deslamos impostos vinculados educação	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00	
00103.00103.01.01.00.01.500.1001 - 10% s/trasnf.constitucionais	70.000,00	
00104.00104.01.01.00.01.500.1001 - 25% s/deslamos impostos vinculados educação	60.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.327.700,00	
001013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	301.400,00	
00103.00103.01.01.00.01.500.1001 - 10% s/trasnf.constitucionais	150.000,00	
00104.00104.01.01.00.01.500.1001 - 25% s/deslamos impostos vinculados educação	200.000,00	
00107.00107.99.01.00.01.550.0000 - Salario Educacao	611.000,00	
0104.01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	65.300,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	3.000,00	
00104.00104.01.01.00.01.500.1001 - 25% s/deslamos impostos vinculados educação	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	77.000,00	
00103.00103.01.01.00.01.500.1001 - 10% s/trasnf.constitucionais	40.000,00	
00104.00104.01.01.00.01.500.1001 - 25% s/deslamos impostos vinculados educação	35.000,00	
00107.00107.99.01.00.01.550.0000 - Salario Educacao	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 34 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00104.00104.01.01.00.01.500.1001 - 25% s/deslamos impostos vinculados educação	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
00103.00103.01.01.00.01.500.1001 - 10% s/trasnf.constitucionais	20.000,00	
12.365.0004.2037 - Manutenção de Educação Básica - FUNDEB		6.040.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	650.000,00	
00101.00101.02.01.00.01.540.1070 - Fundeb 70% / Fundeb minimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	350.000,00	
00102.00102.02.01.00.01.540.0000 - Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	300.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	3.700.000,00	
00101.00101.02.01.00.01.540.1070 - Fundeb 70% / Fundeb minimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	3.000.000,00	
00102.00102.02.01.00.01.540.0000 - Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	700.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES PATRONAIS	150.000,00	
00101.00101.02.01.00.01.540.1070 - Fundeb 70% / Fundeb minimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	100.000,00	
00102.00102.02.01.00.01.540.0000 - Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	50.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	25.000,00	
00101.00101.02.01.00.01.540.1070 - Fundeb 70% / Fundeb minimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	5.000,00	
00102.00102.02.01.00.01.540.0000 - Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	20.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	25.000,00	
00101.00101.02.01.00.01.540.1070 - Fundeb 70% / Fundeb minimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	10.000,00	
00102.00102.02.01.00.01.540.0000 - Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	20.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES PATRONAIS	600.000,00	
00101.00101.02.01.00.01.540.1070 - Fundeb 70% / Fundeb minimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	510.000,00	
00102.00102.02.01.00.01.540.0000 - Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	180.000,00	
3.3.90.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	560.000,00	
00102.00102.02.01.00.01.540.0000 - Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	560.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS-CIVIL	10.000,00	
00102.00102.02.01.00.01.540.0000 - Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	10.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 35 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	
00102.00102.02.01.00.01.540.0000 - Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	35.000,00	
3.3.90.51.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICA, CIENTIFICA, DES	10.000,00	
00102.00102.02.01.00.01.540.0000 - Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	20.000,00	
00102.00102.02.01.00.01.540.0000 - Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	20.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00	
00102.00102.02.01.00.01.540.0000 - Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	35.000,00	
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	10.000,00	
00102.00102.02.01.00.01.540.0000 - Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	15.000,00	
00102.00102.02.01.00.01.540.0000 - Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50.000,00	
00102.00102.02.01.00.01.540.0000 - Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	50.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICAÇÃO	10.000,00	
00102.00102.02.01.00.01.540.0000 - Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	10.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	
00102.00102.02.01.00.01.540.0000 - Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00	
00102.00102.02.01.00.01.540.0000 - Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	
00102.00102.02.01.00.01.540.0000 - Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	15.000,00	
UNIDADE: 11.002 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		3.751.196,00
12.365.0004.2037 - Manutenção de Educação Básica - FUNDEB		2.610.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250.000,00	
00101.00101.02.01.00.01.540.1070 - Fundeb 70% / Fundeb minimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	150.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 36 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00102.00102.02.01.00.01.540.0000 - Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	100.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.820.000,00	
00101.00101.02.01.00.01.540.1070 - Fundeb 70% / Fundeb minimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.600.000,00	
00102.00102.02.01.00.01.540.0000 - Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	220.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES PATRONAIS	80.000,00	
00101.00101.02.01.00.01.540.1070 - Fundeb 70% / Fundeb minimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	50.000,00	
00102.00102.02.01.00.01.540.0000 - Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	30.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES PATRONAIS	400.000,00	
00101.00101.02.01.00.01.540.1070 - Fundeb 70% / Fundeb minimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	300.000,00	
00102.00102.02.01.00.01.540.0000 - Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
00102.00102.02.01.00.01.540.0000 - Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	15.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	
00102.00102.02.01.00.01.540.0000 - Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	15.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00	
00102.00102.02.01.00.01.540.0000 - Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.000,00	
00102.00102.02.01.00.01.540.0000 - Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
00102.00102.02.01.00.01.540.0000 - Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	5.000,00	
12.365.0004.2039 - Educação Infantil - Pré Escola		307.800,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	90.000,00	
00103.00103.01.01.00.01.500.1001 - 10% s/trasnf.constitucionais	50.000,00	
00104.00104.01.01.00.01.500.1001 - 25% s/deslamos impostos vinculados educação	40.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.000,00	
00104.00104.01.01.00.01.500.1001 - 25% s/deslamos impostos vinculados educação	11.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 37 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	2.000,00	
00104.00104.01.01.00.01.500.1001 - 25% s/deslamos impostos vinculados educação	2.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES PATRONAIS	26.000,00	
00104.00104.01.01.00.01.500.1001 - 25% s/deslamos impostos vinculados educação	26.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
00103.00103.01.01.00.01.500.1001 - 10% s/trasnf.constitucionais	20.000,00	
00104.00104.01.01.00.01.500.1001 - 25% s/deslamos impostos vinculados educação	30.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	10.000,00	
00103.00103.01.01.00.01.500.1001 - 10% s/trasnf.constitucionais	5.000,00	
00104.00104.01.01.00.01.500.1001 - 25% s/deslamos impostos vinculados educação	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	
00104.00104.01.01.00.01.500.1001 - 25% s/deslamos impostos vinculados educação	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	3.000,00	
00104.00104.01.01.00.01.500.1001 - 25% s/deslamos impostos vinculados educação	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	70.000,00	
00103.00103.01.01.00.01.500.1001 - 10% s/trasnf.constitucionais	30.000,00	
00104.00104.01.01.00.01.500.1001 - 25% s/deslamos impostos vinculados educação	40.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICAÇÃO	10.000,00	
00104.00104.01.01.00.01.500.1001 - 25% s/deslamos impostos vinculados educação	10.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	
00104.00104.01.01.00.01.500.1001 - 25% s/deslamos impostos vinculados educação	2.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	
00103.00103.01.01.00.01.500.1001 - 10% s/trasnf.constitucionais	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
00103.00103.01.01.00.01.500.1001 - 10% s/trasnf.constitucionais	10.000,00	
00104.00104.01.01.00.01.500.1001 - 25% s/deslamos impostos vinculados educação	10.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 38 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS			
12.365.0004.2039 - Educação Infantil - Creches			834.196,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00	
00103.00103.01.01.00.01.500.1001 - 10% s/trasnf.constitucionais		10.000,00	
00104.00104.01.01.00.01.500.1001 - 25% s/deslamos impostos vinculados educação		10.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		360.000,00	
00103.00103.01.01.00.01.500.1001 - 10% s/trasnf.constitucionais		160.000,00	
00104.00104.01.01.00.01.500.1001 - 25% s/deslamos impostos vinculados educação		200.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00	
00104.00104.01.01.00.01.500.1001 - 25% s/deslamos impostos vinculados educação		10.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		2.000,00	
00104.00104.01.01.00.01.500.1001 - 25% s/deslamos impostos vinculados educação		2.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00	
00103.00103.01.01.00.01.500.1001 - 10% s/trasnf.constitucionais		5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		50.000,00	
00104.00104.01.01.00.01.500.1001 - 25% s/deslamos impostos vinculados educação		50.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		7.000,00	
00103.00103.01.01.00.01.500.1001 - 10% s/trasnf.constitucionais		2.000,00	
00104.00104.01.01.00.01.500.1001 - 25% s/deslamos impostos vinculados educação		5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		95.000,00	
00103.00103.01.01.00.01.500.1001 - 10% s/trasnf.constitucionais		55.000,00	
00104.00104.01.01.00.01.500.1001 - 25% s/deslamos impostos vinculados educação		40.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000,00	
00103.00103.01.01.00.01.500.1001 - 10% s/trasnf.constitucionais		3.000,00	
00104.00104.01.01.00.01.500.1001 - 25% s/deslamos impostos vinculados educação		5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00	
00104.00104.01.01.00.01.500.1001 - 25% s/deslamos impostos vinculados educação		3.000,00	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3474

Página 15 / 048



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 39 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	40.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/despesas impostos vinculados educação	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	197.196,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/despesas constitucionais	100.700,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/despesas impostos vinculados educação	96.496,00	
3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/despesas constitucionais	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/despesas impostos vinculados educação	2.000,00	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/despesas impostos vinculados educação	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/despesas impostos vinculados educação	10.000,00	
4.4.90.61.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/despesas impostos vinculados educação	10.000,00	
ÓRGÃO: 12.000 SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	563.000,00	
UNIDADE: 12.001 INCENTIVO A INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	358.000,00	
22.691.0018.2042 - Incentivo à Indústria	148.000,00	
3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	
3.1.90.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 40 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
3.1.90.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	8.000,00	
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	8.000,00	
3.3.90.31.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
4.4.90.61.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
22.691.0018.2041 - Incentivo ao Comércio	123.000,00	
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	60.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 41 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	60.000,00	
3.1.90.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	8.000,00	
3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	8.000,00	
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.31.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
22.695.0018.2042 - Incentivo ao Turismo	95.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 42 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	15.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	
3.1.90.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.31.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	
3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 43 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
4.4.90.61.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
UNIDADE: 12.002 DIVISÃO DE TRABALHO EMPREGO E RENDA	205.000,00	
23.334.0018.2043 - Manutenção da Divisão de Trabalho Emprego e Renda	205.000,00	
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	140.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	140.000,00	
3.1.90.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	8.000,00	
3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 44 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
ÓRGÃO: 13.000 SECRETARIA DE ESPORTES	466.000,00	
UNIDADE: 13.001 INCENTIVO AO ESPORTE	466.000,00	
27.813.0006.2044 - Manutenção da Secretaria de Esportes	466.000,00	
3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	70.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	70.000,00	
3.1.90.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	7.000,00	
3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	80.000,00	
3.3.90.31.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO	3.000,00	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3474

Página 16 / 048



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 46 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00000.000000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		3.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00	
00000.000000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		2.000,00	
00000.000000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		180.000,00	
00000.000000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		180.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		3.000,00	
00000.000000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		3.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00	
00000.000000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		3.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00	
00000.000000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
00000.000000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		10.000,00	
ÓRGÃO: 14.000 - SECRETARIA DE CULTURA			331.000,00
UNIDADE: 14.001 - DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS E DE LAZER			331.000,00
13.392.0005.2045 - Manutenção da Secretaria de Cultura			331.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		50.000,00	
00000.000000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		50.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.000,00	
00000.000000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.000,00	
00000.000000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00	
00000.000000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		60.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 46 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		5.000,00	
00000.000000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		3.000,00	
00000.000000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		3.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000,00	
00000.000000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		30.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		5.000,00	
00000.000000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		150.000,00	
00000.000000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		150.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		5.000,00	
00000.000000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00	
00000.000000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
00000.000000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		10.000,00	
ÓRGÃO: 15.000 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			2.187.000,00
UNIDADE: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			442.200,00
08.244.0011.2046 - Proteção Social Básica			292.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00	
00000.000000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		10.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		20.000,00	
00000.000000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		20.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00	
00000.000000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		1.000,00	
00000.000000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		1.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 47 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00094.00034.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)		1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	
00000.000000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		40.000,00	
00094.00034.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)		10.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		1.000,00	
00094.00034.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)		1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		110.000,00	
00000.000000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		50.000,00	
00094.00034.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)		25.000,00	
01011.01011.09.06.05.27.1.661.0000 - Transferências de Outros Programas		35.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00	
00000.000000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		5.000,00	
00094.00034.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)		5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		85.000,00	
00000.000000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		15.000,00	
00094.00034.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)		30.000,00	
01011.01011.09.06.05.27.1.661.0000 - Transferências de Outros Programas		40.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		4.000,00	
00000.000000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		2.000,00	
00094.00034.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)		2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	
00094.00034.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)		2.000,00	
08.244.0011.2047 - Proteção Social Especial			151.300,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000,00	
00094.00041.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		2.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 48 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		23.000,00	
00094.00041.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		23.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00	
00094.00041.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00	
00094.00041.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		1.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		7.000,00	
00094.00041.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		7.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		1.000,00	
00094.00041.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		37.300,00	
00000.000000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		30.000,00	
00094.00041.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		7.300,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		30.000,00	
00000.000000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		20.000,00	
00094.00041.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00	
00094.00041.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		45.000,00	
00000.000000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		10.000,00	
00094.00041.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		35.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		2.000,00	
00094.00041.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		2.000,00	
UNIDADE: 15.002 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS			1.353.000,00
08.244.0011.2049 - Gestão do SUAS			1.353.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 49 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00000.00000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		10.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		750.000,00	
00000.00000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		750.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		70.000,00	
00000.00000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		70.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		3.000,00	
00000.00000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		3.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000,00	
00000.00000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		3.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		70.000,00	
00000.00000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		70.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		180.000,00	
00000.00000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		180.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		8.000,00	
00000.00000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		8.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		49.000,00	
00000.00000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		30.000,00	
00040.00040.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão Progr:Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015		19.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		2.000,00	
00000.00000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		2.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		10.000,00	
00000.00000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00	
00000.00000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		20.000,00	
00000.00000.01.07.00.0.1.500.0000 - Recursos Ordinários		20.000,00	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3474

Página 17 / 048



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 51 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO	15.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	7.000,00	
UNIDADE: 16.004 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE		214.800,00
08.242.001.2001 - Manutenção do Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente		214.800,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	100.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	16.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 52 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	30.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.500,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	1.500,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 53 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
UNIDADE: 16.005 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO		77.800,00
08.241.0009.2009 - Manutenção do Fundo de Assistência aos Idosos		77.800,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	25.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
ÓRGÃO: 16.000 SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES		152.000,00
UNIDADE: 16.001 FUNDO DE POLÍTICAS PARA MULHERES		152.000,00



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 54 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
08.244.0011.2004 - Manutenção da Secretaria de Políticas para Mulheres		152.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	40.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	40.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	8.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	8.000,00	
3.3.90.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00	
00034.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	15.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	14.000,00	
00034.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	4.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 55 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	25.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
00034.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
ÓRGÃO: 99.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		177.000,00
UNIDADE: 99.009 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		177.000,00
99.999.0016.9999 - Reserva de Contingência		177.000,00
99.999.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	177.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	177.000,00	
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO		2.412.800,00
ÓRGÃO: 91.000 CAMARA MUNICIPAL		2.412.800,00
UNIDADE: 91.001 CAMARA MUNICIPAL		2.412.800,00
01.001.0017.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas		2.412.800,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.250.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	1.250.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	130.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	130.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	30.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	80.000,00	



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 56 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	152.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	152.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	70.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	368.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	368.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	40.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	17.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	17.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	8.000,00	



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3474

Página 18 / 048



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 57 / 57
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	
TOTAL GERAL		50.532.700,00



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
PARA AS RECEITAS
2026

Página: 1 / 6

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO			
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Receitas Correntes	50.532.700,00	0,00	0,00
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.097.400,00	0,00	0,00
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.00 - Impostos	5.658.200,00	0,00	0,00
1.1.1.2.0.0.0.0.0.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio	2.396.500,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.0.0.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.670.500,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.0.0.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.300.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	650.000,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demais impostos vinculados educação	364.000,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recitas Vinculadas	286.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.0.0.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e	500,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	250,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demais impostos vinculados educação	140,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recitas Vinculadas	110,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.3.0.0.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	350.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	175.000,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demais impostos vinculados educação	98.000,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recitas Vinculadas	77.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.0.0.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	20.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demais impostos vinculados educação	5.600,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recitas Vinculadas	4.400,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.0.0.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	726.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.0.0.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	725.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	362.500,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demais impostos vinculados educação	203.000,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recitas Vinculadas	159.500,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.2.0.0.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	1.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	500,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demais impostos vinculados educação	280,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recitas Vinculadas	220,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.0.0.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.323.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.0.0.0.0.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.323.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0.0.0.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.043.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.0.0.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.043.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.000.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	500.000,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demais impostos vinculados educação	280.000,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recitas Vinculadas	220.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	43.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	21.500,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demais impostos vinculados educação	12.040,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recitas Vinculadas	9.460,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0.0.0.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	280.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.0.0.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	280.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	140.000,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demais impostos vinculados educação	78.400,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recitas Vinculadas	61.600,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.0.0.0.0.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.938.700,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
IV - FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2025

Entidade(s): FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BARRAÇÃO		
Código	Especificação	Total
09	Previdência Social	7.600.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	7.600.000,00
Total Geral:		7.600.000,00



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
II - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS
METAS FISCAIS DE DESPESAS

Página: 1 / 1

Entidade(s): FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BARRACAO			
As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:			
Programa	R\$ 1,00		
	2026	2027	2028
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BARRACAO			
0020 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	7.600.000,00	0,00	0,00
Total Entidade:	7.600.000,00	0,00	0,00
Total Geral:	7.600.000,00	0,00	0,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3474

Página 19 / 048



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS 2026

Página: 2 / 6

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO
As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.1.1.4.51.0.0.00.00 - Impostos sobre Serviços	1.938.700,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.938.700,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.900.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	950.000,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demais impostos vinculados educação	532.000,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recultas Vinculadas	418.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e	500,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	250,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demais impostos vinculados educação	140,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recultas Vinculadas	110,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	33.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	16.500,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demais impostos vinculados educação	9.240,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recultas Vinculadas	7.260,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa -	5.200,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.600,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demais impostos vinculados educação	1.456,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recultas Vinculadas	1.144,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00 - Taxas	1.439.200,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	718.700,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	718.700,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	541.200,00	0,00	0,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício de Poder de Polícia	541.200,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	500,00	0,00	0,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício de Poder de Polícia	500,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	155.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	77.500,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demais impostos vinculados educação	43.400,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recultas Vinculadas	34.100,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e	22.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	11.000,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demais impostos vinculados educação	6.160,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recultas Vinculadas	4.840,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00 - Taxas pela prestação de Serviços	720.500,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	720.500,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	600.000,00	0,00	0,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	600.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	500,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	250,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demais impostos vinculados educação	140,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recultas Vinculadas	110,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	120.000,00	0,00	0,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	120.000,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00 - Contribuições	1.132.100,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.132.100,00	0,00	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.132.100,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.132.100,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.100.000,00	0,00	0,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP-Contribuição de Iluminação Publica,Art.149-	1.100.000,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS 2026

Página: 3 / 6

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO
As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.2.4.1.50.0.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas	100,00	0,00	0,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP-Contribuição de Iluminação Publica,Art.149-	100,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	30.000,00	0,00	0,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP-Contribuição de Iluminação Publica,Art.149-	30.000,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	2.000,00	0,00	0,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP-Contribuição de Iluminação Publica,Art.149-	2.000,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00 - Receita Patrimonial	718.200,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	72.200,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	72.200,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudémios, Tarifas de Ocupação	72.200,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	72.200,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	72.200,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00 - Valores Mobiliários	646.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.0.0.0.0.00.00 - Juros e Correções Monetárias	646.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	646.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	646.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Livres	351.500,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	351.500,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00 - Remuneração Depósitos Bancários Vinculados - Educação	60.900,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02 - Remuneração Depósitos Bancários FUNDEB 70%	50.000,00	0,00	0,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - Fundeb 70% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do	50.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04 - Remuneração Depósitos Bancários Salário Educação	3.000,00	0,00	0,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	3.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.05 - Remuneração Depósitos Bancários PETE	1.400,00	0,00	0,00
00013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	1.400,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.06 - Remuneração Depósitos Bancários - Educação 10%	1.700,00	0,00	0,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transf.constitucionais	1.700,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.07 - Remuneração Depósitos Bancários - Educação 25%	3.500,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demais impostos vinculados educação	3.500,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.08 - Remuneração Depósitos Bancários Alimentação Escolar	1.000,00	0,00	0,00
01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes	1.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.09 - Remuneração Depósitos Bancários PNAT	300,00	0,00	0,00
01043.01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes	300,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00 - Remuneração Depósitos Bancários Vinculados - Saúde	185.400,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01 - Remuneração Depósitos Bancários Saúde 15%	13.000,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Recultas Vinculadas	13.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.04 - Remuneração Depósitos Bancários Taxas Poder de Polícia	15.000,00	0,00	0,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício de Poder de Polícia	15.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.05 - Remuneração Depósitos Bancários SESA Custeio	47.000,00	0,00	0,00
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	47.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.06 - Remuneração Depósitos Bancários Saúde SUS Custeio	110.000,00	0,00	0,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	110.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.08 - Remuneração Depósitos Bancários Piso Salarial dos Profissionais de	400,00	0,00	0,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 - Assistência Financeira da União Destinada à	400,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00 - Remuneração Depósitos Bancários Vinculados - Assistência Social	6.300,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.02 - Remuneração Depósitos Bancários Proteção Social Básica FNAS	1.000,00	0,00	0,00
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	1.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04 - Remuneração Depósitos Bancários BL GBF FNAS	4.000,00	0,00	0,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3474

Página 20 / 048



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
PARA AS RECEITAS
2026

Página: 4/6

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO
As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão Progr.Bolsa	4.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.08.00 - Remuneração Depósitos Bancários Proteção Social Especial	1.300,00	0,00	0,00
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social	1.300,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 - Remuneração Depósitos Bancários - Outras Vinculações	41.900,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.03.00 - Remuneração Depósitos Bancários CIDE	600,00	0,00	0,00
00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE-(Lei 10866/04,Art.1b)	600,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.04.00 - Remuneração Depósitos Bancários FEP	4.300,00	0,00	0,00
01065.01065.99.99.00.00.1.720.0000 - Transferências da União Referentes às	4.300,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.05.00 - Remuneração Depósitos Bancários Iluminação Pública	37.000,00	0,00	0,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP-Contribuição de Iluminação Publica,Art.149-	37.000,00	0,00	0,00
16.0.0.0.0.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	25.000,00	0,00	0,00
16.1.0.0.0.0.0.0.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	0,00	0,00
16.1.0.01.0.0.0.0.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	0,00	0,00
16.1.0.01.1.0.0.0.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	0,00	0,00
16.1.0.01.1.1.0.0.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	25.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	0,00
17.0.0.0.0.0.0.00.00 - Transferência Correntes	41.560.000,00	0,00	0,00
17.1.0.0.0.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	25.075.000,00	0,00	0,00
17.1.1.0.0.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	19.596.000,00	0,00	0,00
17.1.1.51.0.0.0.0.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.580.000,00	0,00	0,00
17.1.1.51.1.0.0.0.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.280.000,00	0,00	0,00
17.1.1.51.1.1.0.0.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	21.600.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.800.000,00	0,00	0,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transf.constitucionais	6.048.000,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Receitas Vinculadas	4.752.000,00	0,00	0,00
(-) FUNDEB	-4.320.000,00	0,00	0,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transf.constitucionais	-4.320.000,00	0,00	0,00
17.1.1.51.2.0.0.0.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	2.300.000,00	0,00	0,00
17.1.1.51.2.1.0.0.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	2.300.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	1.725.000,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/desmais impostos vinculados educação	575.000,00	0,00	0,00
17.1.1.52.0.0.0.0.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	16.000,00	0,00	0,00
17.1.1.52.0.1.0.0.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	20.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	0,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transf.constitucionais	5.600,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Receitas Vinculadas	4.400,00	0,00	0,00
(-) FUNDEB	-4.000,00	0,00	0,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transf.constitucionais	-4.000,00	0,00	0,00
17.1.2.0.0.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	460.000,00	0,00	0,00
17.1.2.52.0.0.0.0.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	460.000,00	0,00	0,00
17.1.2.52.4.0.0.0.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	460.000,00	0,00	0,00
17.1.2.52.4.1.0.0.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	460.000,00	0,00	0,00
01065.01065.99.99.00.00.1.720.0000 - Transferências da União Referentes às	460.000,00	0,00	0,00
17.1.3.0.0.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	3.904.000,00	0,00	0,00
17.1.3.50.0.0.0.0.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	3.904.000,00	0,00	0,00
17.1.3.50.1.0.0.0.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	3.210.000,00	0,00	0,00
17.1.3.50.1.1.0.0.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	3.210.000,00	0,00	0,00
17.1.3.50.1.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	2.030.000,00	0,00	0,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	2.030.000,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
PARA AS RECEITAS
2026

Página: 5/6

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO
As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
17.1.3.50.1.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	1.020.000,00	0,00	0,00
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal	1.020.000,00	0,00	0,00
17.1.3.50.1.1.03.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	160.000,00	0,00	0,00
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal	160.000,00	0,00	0,00
17.1.3.50.2.0.0.0.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	492.000,00	0,00	0,00
17.1.3.50.2.1.0.0.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	492.000,00	0,00	0,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	492.000,00	0,00	0,00
17.1.3.50.3.0.0.0.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	75.000,00	0,00	0,00
17.1.3.50.3.1.0.0.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	75.000,00	0,00	0,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	75.000,00	0,00	0,00
17.1.3.50.4.0.0.0.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	25.000,00	0,00	0,00
17.1.3.50.4.1.0.0.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	25.000,00	0,00	0,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	25.000,00	0,00	0,00
17.1.3.50.5.0.0.0.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	102.000,00	0,00	0,00
17.1.3.50.5.1.0.0.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	102.000,00	0,00	0,00
17.1.3.50.5.1.01.00.00 - Assistência Financeira Complementar - Piso Salarial dos Profissionais	72.000,00	0,00	0,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 - Assistência Financeira da União Destinada à	72.000,00	0,00	0,00
17.1.3.50.5.1.02.00.00 - Gestão do SUS - Transformação Digital no SUS	30.000,00	0,00	0,00
00499.00499.09.02.06.20.1.600.0000 - Gestão do SUS	30.000,00	0,00	0,00
17.1.4.0.0.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	845.000,00	0,00	0,00
17.1.4.50.0.0.0.0.00.00 - Transferências do Salário-Educação	610.000,00	0,00	0,00
17.1.4.50.0.1.0.0.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	610.000,00	0,00	0,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	610.000,00	0,00	0,00
17.1.4.52.0.0.0.0.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	170.000,00	0,00	0,00
17.1.4.52.0.1.0.0.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	170.000,00	0,00	0,00
01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes	170.000,00	0,00	0,00
17.1.4.53.0.0.0.0.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	65.000,00	0,00	0,00
17.1.4.53.0.1.0.0.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	65.000,00	0,00	0,00
01043.01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes	65.000,00	0,00	0,00
17.1.6.0.0.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	270.000,00	0,00	0,00
17.1.6.50.0.0.0.0.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	270.000,00	0,00	0,00
17.1.6.50.0.1.0.0.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	270.000,00	0,00	0,00
17.1.6.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	130.000,00	0,00	0,00
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	130.000,00	0,00	0,00
17.1.6.50.0.1.03.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	50.000,00	0,00	0,00
00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão Progr.Bolsa	50.000,00	0,00	0,00
17.1.6.50.0.1.04.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	90.000,00	0,00	0,00
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social	90.000,00	0,00	0,00
17.2.0.0.0.0.0.00.00.00 - Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.885.000,00	0,00	0,00
17.2.1.0.0.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.404.000,00	0,00	0,00
17.2.1.50.0.0.0.0.00.00 - Cota-Parte do ICMS	5.280.000,00	0,00	0,00
17.2.1.50.0.1.0.0.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	6.600.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	3.300.000,00	0,00	0,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transf.constitucionais	1.848.000,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Receitas Vinculadas	1.452.000,00	0,00	0,00
(-) FUNDEB	-1.320.000,00	0,00	0,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transf.constitucionais	-1.320.000,00	0,00	0,00
17.2.1.51.0.0.0.0.00.00 - Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	0,00	0,00
17.2.1.51.0.1.0.0.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	2.500.000,00	0,00	0,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3474

Página 21 / 048



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
PARA AS RECEITAS
2026

Página: 6 / 6



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
PARA AS RECEITAS
2026

Página: 1 / 1

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	1.250.000,00	0,00	0,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transf.constitucionais	700.000,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Receitas Vinculadas	550.000,00	0,00	0,00
(-) FUNDEB	-500.000,00	0,00	0,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transf.constitucionais	-500.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	104.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	130.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	65.000,00	0,00	0,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transf.constitucionais	36.400,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Receitas Vinculadas	28.600,00	0,00	0,00
(-) FUNDEB	-26.000,00	0,00	0,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transf.constitucionais	-26.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	20.000,00	0,00	0,00
00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE-(Lei 10866/04 Art.1b)	20.000,00	0,00	0,00
1.7.2.2.0.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	6.000,00	0,00	0,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do	6.000,00	0,00	0,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00 - Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do	6.000,00	0,00	0,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Fin.e	6.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.0.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	100.000,00	0,00	0,00
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	100.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.0.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	375.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	75.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	75.000,00	0,00	0,00
01011.01011.09.06.05.27.1.661.0000 - Transferências de Outros Programas	75.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	300.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação -	300.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação -	300.000,00	0,00	0,00
00013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	300.000,00	0,00	0,00
1.7.5.0.0.0.0.00.00.00 - Transferência de Outras Instituições Públicas	8.600.000,00	0,00	0,00
1.7.5.1.0.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	8.600.000,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	8.600.000,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	8.600.000,00	0,00	0,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - Fundeb 70% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do	6.020.000,00	0,00	0,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do	2.580.000,00	0,00	0,00
Total Entidade:	50.532.700,00	0,00	0,00
Total Geral:	50.532.700,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
III - NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2025



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
II - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS
METAS FISCAIS DE DESPESAS

Página: 1 / 1

Entidade(s): FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BARRAÇÃO

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BARRAÇÃO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.580.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.960.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.960.000,00	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	5.700.000,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.230.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		620.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		620.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	230.000,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	20.000,00		
3.3.90.86.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	120.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
Total da Entidade:				7.600.000,00
Total Geral das Transferências:				0,00
Total Geral das Despesas:				7.600.000,00
Total Geral:				7.600.000,00

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R\$ 1,00		
		2026	2027	2028
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO				
0001	GESTÃO TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA	7.643.000,00	0,00	0,00
0010	URBANISMO E QUALIDADE DE VIDA	3.248.100,00	0,00	0,00
0011	APRIMORAMENTO DO SUAS	2.048.300,00	0,00	0,00
0012	CRIANÇA E ADOLESCENTE COMO PRIORIDADE	214.550,00	0,00	0,00
0013	DÍVIDAS, ENCARGOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	755.000,00	0,00	0,00
0014	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	556.000,00	0,00	0,00
0016	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	177.000,00	0,00	0,00
0018	DESENVOLVIMENTO LOCAL E INOVAÇÃO	563.000,00	0,00	0,00
0019	TRANSPORTE EFICIENTE	1.796.900,00	0,00	0,00
0002	MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	1.201.000,00	0,00	0,00
0003	AGRICULTURA FORTE	1.085.000,00	0,00	0,00
0004	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO	14.782.896,00	0,00	0,00
0005	CULTURA EDUCATIVA	331.000,00	0,00	0,00
0006	ESPORTE, LAZER E CIDADANIA	466.000,00	0,00	0,00
0007	SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE	12.959.954,00	0,00	0,00
0008	SANEAMENTO PARA TODOS	216.000,00	0,00	0,00
0009	IDOSOS NA MELHOR IDADE	77.000,00	0,00	0,00
Total Entidade:		48.120.700,00	0,00	0,00
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO				
0017	LEGISLATURA ATUANTE E EFICAZ	2.412.000,00	0,00	0,00
Total Entidade:		2.412.000,00	0,00	0,00
Total Geral:		50.532.700,00	0,00	0,00

Cod455356

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3474

Página 22 / 048



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
IV - FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Página: 1 / 2
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

Código	Especificação	Total
01	Legislativa	2.412.000,00
01.31	Ação Legislativa	2.412.000,00
04	Administração	8.599.000,00
04.122	Administração Geral	6.161.000,00
04.123	Administração Financeira	1.904.000,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana	534.000,00
08	Assistência Social	2.339.850,00
08.241	Assistência ao Idoso	77.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	214.550,00
08.244	Assistência Comunitária	2.048.300,00
10	Saúde	12.959.954,00
10.122	Administração Geral	200.000,00
10.126	Tecnologia da Informatização	30.000,00
10.301	Atenção Básica	9.323.400,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.501.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	368.854,00
10.304	Vigilância Sanitária	536.700,00
12	Educação	14.782.896,00
12.306	Alimentação e Nutrição	471.000,00
12.361	Ensino Fundamental	8.526.000,00
12.365	Educação Infantil	3.751.196,00
12.782	Transporte Rodoviário	2.034.700,00
13	Cultura	331.000,00
13.392	Difusão Cultural	331.000,00
15	Urbanismo	3.248.100,00
15.452	Serviços Urbanos	3.248.100,00
17	Saneamento	216.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	133.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	83.000,00
18	Gestão Ambiental	1.201.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	239.000,00
18.542	Controle Ambiental	962.000,00
20	Agricultura	1.085.000,00
20.606	Extensão Rural	1.085.000,00
22	Indústria	140.000,00
22.661	Promoção Industrial	140.000,00
23	Comércio e Serviços	423.000,00
23.334	Fomento ao Trabalho	205.000,00
23.691	Promoção Comercial	123.000,00
23.695	Turismo	95.000,00
24	Comunicações	175.000,00



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
IV - FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Página: 2 / 2
Data: 22/10/2025

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

Código	Especificação	Total
24.131	Comunicação Social	175.000,00
26	Transporte	1.976.900,00
26.122	Administração Geral	180.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	1.796.900,00
27	Desporto e Lazer	466.000,00
27.813	Lazer	466.000,00
99	Reserva de Contingência	177.000,00
99.999	Reserva de Contingência	177.000,00
Total Geral:		50.532.700,00

Cod455357

DECRETO Nº 306/2025

PONTO FACULTATIVO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos órgãos da Administração Municipal, o dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), em virtude do dia do Servidor Público, conforme o disposto no art. 206, da Lei nº 1.011/1993.

Art. 2º. As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Art. 3º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 21 de outubro de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod455334

PORTARIA Nº 163/2025

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária, por prazo determinado, para atender necessidades de excepcional interesse público do Município de Barracão, com fundamento na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX e no art. 4º da Lei Municipal nº 1.938/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Processo Seletivo, destinado ao provimento de cargos do Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

- I - RAFAEL ANTHONY GANZER - Presidente
- II - CLÁUDIA CRISTINA LANSARINI - Membro
- III - IARA DE SOUZA GNOATTO - Membro
- IV - KELEN JULIANE FAQUINELLO - Suplente
- V - VERA NADIA PELISSARI - Suplente

Art. 2º. A Comissão Organizadora deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo.

Art. 3º. Fica designada a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, CNPJ sob nº 78.680.337/0001-84, como Banca Examinadora, responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas, conforme Contrato Administrativo nº 161/2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barracão/PR, 21 de outubro de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod455335

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3474

Página 23 / 048

PORTARIA Nº 164/2025

DESIGNA GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO.

JORGE LUIZ SANTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

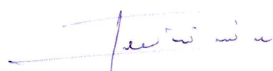
RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre o MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOMBEIROS DE DIONÍSIO CERQUEIRA, BARRAÇÃO E BOM JESUS DO SUL, os servidores abaixo relacionados:

- Iara de Souza Gnoatto - Gestora;
- Bruno Pinheiro Graeff - Monitoramento e Avaliação;
- Adriane Jaqueline Kroth Hermes - Monitoramento e Avaliação;

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Barracão/PR, 21 de outubro de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod455336

PORTARIA Nº 165/2025

CONVOCAÇÃO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público nº 01/2022, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o candidato abaixo relacionado para comparecimento junto a Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

	NOME	COLOCAÇÃO
1	FÁBIO LUIZ FORTES	4º

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 21 de outubro de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod455337

PORTARIA Nº 166/2025

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária de estagiários, por prazo determinado, para atender necessidades de excepcional interesse público do Município de Barracão, com fundamento na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX e Lei do Estágio 11.788/2008;

RESOLVE:

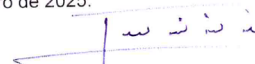
Art. 1º. Nomear a Comissão Organizadora de Processo Seletivo, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital, conforme segue abaixo:

- I - RAFAEL ANTHONY GANZER - Presidente
- II - KELEN JULIANE FAQUINELLO - Membro
- III - CIRENE VANZELA MIOTTO - Membro
- IV - ANDREIA OLEINICZAK AOSANI - Suplente
- V - VERA NADIA PELISSARI - Suplente

Art. 2º. A Comissão Organizadora deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barracão/PR, 22 de outubro de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

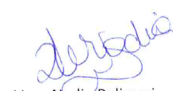
Cod455338

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que a Srª. **GISELE APARECIDA DA VEIGA**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob n.º 3106560 e inscrita no CPF sob n.º 745.693.840-72, residente e domiciliada na Linha Três Passos, Zona Rural, cidade de Barracão/PR, devidamente inscrita no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 002/2023, para o cargo de **PROFESSOR**, classificada em 4º lugar (**PPP**), **NÃO** compareceu junto a esta municipalidade para assumir o cargo, para o qual foi aprovada, conforme Homologação-Resultado Final e devidamente convocada através da Portaria nº 157/2025 de 13 de outubro de 2025 e publicada no Jornal Tribuna Regional em 14 de outubro de 2025, edição 2614, sendo que esta Divisão de Recursos Humanos entrou em contato através do número de telefone, (49) 99829-8773, a mesma disse não ter interesse na vaga, tendo o prazo inspirado em 21 de outubro de 2025.

E para que surta os efeitos a que se destina, firmo a presente.

Barracão/PR., 22 de outubro de 2025.


Vera Nadia Pelissari

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Cod455303

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3474

Página 24 / 048

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

Essa ANEXO III

Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 598

Nome: CLAUDIR NIGOLINO CPF: 086911659-28
Cargo ou função: Motorista Matrícula: 2750

Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE

Conta bancária: Sicoob AG:3039

C.C. 212 683-4

ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO

DADOS DA VIAGEM

Data: SAIDA DIA 20/10/2025 AS 04:30H RETORNO DIA 20/10/2025 17:00 h

Destino: GUARAPUAVA - PR

Transporte utilizado: VAN FORD TBJ0G96 Quantidade de Diárias: 1

Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA

Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS

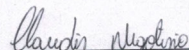
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.

Kik

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

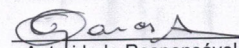
Informações Complementares:

Barracão/PR. 22/10/2025


Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

Art, 4º, anexo, 1,3, "c", lei municipal nº 2.408/2024


Autoridade Responsável

Cod455322

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III

Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 599

Nome: CLAUDIR NIGOLINO CPF: 086911659-28
Cargo ou função: Motorista Matrícula: 2750

Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE

Conta bancária: Sicoob AG:3039

C.C. 212 683-4

ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO

DADOS DA VIAGEM

Data: SAIDA DIA 19/10/2025 AS 09:00H RETORNO DIA 19/10/2025 18:30

Destino: FOZ DO IGUAÇU - PR

Transporte utilizado: SPIN TBJ9C13 Quantidade de Diárias: 0,5

Finalidade: INTERNAMENTO.

Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS

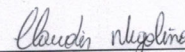
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.

Kik

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

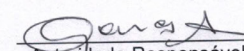
Informações Complementares:

Barracão/PR. 22/10/2025


Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

Art, 3º, {4º, anexo 1,3, b,}


Autoridade Responsável

Cod455323

Tel. (49) 3644-1212 / 3084-1211
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: ICARO JUNIOR MILESKI DOMBROSKI		Nº (w)
Cargo ou função: Motorista		CPF: 097.838.899-23
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE		Matrícula: 2585
Conta bancária: CAIXA AG:4692 CC:577741344-3		
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO		

DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia **21/10/2025** as **06:00H** e retorno dia **21/10/2025 19:41**
Destino: **FOZ DO IGUAÇU-PR**
Transporte utilizado: **SPIM TBJ 9C13** Quantidade de Diárias: **0,5**
Finalidade: **TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.**
Órgãos/loais a serem visitados ou do evento:

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS
() CURSO (x) OUTROS: **TRANSPORTE DE PACIENTES.**

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. **21/10/2025**

RM DO ABASTECIMENTO

17076

E o Relatário

ICARO J. M. Dombroski
Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3B DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Garaça
Autoridade Responsável

Cod455343

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 20/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 85/2025 - CONTRATO: Nº 166/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (um) motor completo, original de fábrica, compatível com retroescavadeira JCB 3CX, incluindo fornecimento, garantia de fabricação conforme especificações do fabricante.

VALOR: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses.

Cod455317

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 11/2025 - PROCESSO LICITATORIO: Nº 53/2025 - CONTRATO: Nº 99/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE BARRACÃO

Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

OBJETO: Fica reajustado, nos termos previstos na cláusula sexta do contrato originário o preço unitário.

Item 30 – Leite pasteurizado tipo “C”, que passa a ser de R\$ 7,16 (sete reais com dezesseis centavos)

Cod455327

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - TOMADA DE PREÇO: Nº 13/2021

PROCESSO LICITATORIO: 111/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

Contratação de serviços profissionais de medicina para controle e auditoria para os laudos de BPA (Boletim de produção Ambulatorial) junta a APAE de Barracão/PR.

CONTRATO: Nº 224/2021

CONTRATADA: JAKYMIU & SILVA LTDA ME

VALOR: O valor constante da Clausula Segunda do contrato originário, fica acrescido o valor relativo ao presente termo aditivo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).

Cod455332

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONVITE

O Departamento Municipal da Saúde de Coronel Domingos Soares, tem a honra de convidá-lo (a) para participar da REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Municipal de Saúde.

Dia: 31 de outubro de 2025.

Local: Sala de Reuniões do Centro de Saúde

Horário: a partir das 15h00min (três horas da tarde).

Atenciosamente,


Makieli de Moraes Costa
Diretora do Departamento
Municipal de Saúde

Avenida Araucária, 2.784 – (46) 3254-1167
Coronel Domingos Soares – Paraná
CEP.: 85.557-000
E-mail: sms_coroneldomingossoares@sesa.pr.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE**

CEL. DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ



CONVITE

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares convida a população do município para participar da REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares

A referida Reunião Ordinária ocorrerá no dia 31 de outubro de 2025 às 15h00min horas, no Centro de Saúde de Coronel Domingos Soares.

Coronel Domingos Soares PR., 21 de outubro de 2025.

Atenciosamente,


Silvana Maria Niszczak de Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Coronel Domingos Soares



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE**

CEL. DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ



CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde convoca os membros titulares e suplentes, para participarem de reunião ordinária a ser realizada no dia 31 de outubro do corrente ano (sexta-feira), às quinze (três da tarde) no **Centro de Saúde de Coronel Domingos Soares**.

Pauta:

- Aprovação da Ata da reunião anterior;
- Atenção Primária à Saúde;
- Vigilância em Saúde;
- Assuntos diversos.

Coronel Domingos Soares PR., 21 de outubro de 2025.

Atenciosamente,


Silvana Maria Niszczak de Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Coronel Domingos Soares

DECRETO Nº 111/2025

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade da administração e, com fundamento no Edital nº 001/2025 de 17 de junho de 2025:

DECRETA

Art. 1º—Fica ampliado o número de vagas constantes do Edital nº 001/2025 de 17 de junho

de 2025, em relação aos seguintes cargos:

Cargo	Número de Vagas Dispostas no Edital com alteração através dos Decretos nº068/2025, nº 076/2025, 082/2025, nº088/2025 e nº 090/2025, nº103/2025 e nº 105/2025.	Número de Vagas Ampliadas	Número de Vagas Aptas para Convocação
Agente de Combate de Endemias	CR	01	01
Técnico de Enfermagem	01	01	02
Enfermeiro – ESF	01	01	02
Nutricionista	CR	01	01
Farmacêutico	01	01	02

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPR-SE.
Coronel Domingos Soares PR, 22 de outubro de 2025.
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Cod455367

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHO TUTELAR Nº 02/2025

Súmula: Convoca Conselheira Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro Tutelar no exercício da função, devido ao gozo de férias.
A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Coronel Domingos Soares–PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1069/2023, Lei nº 082/99 e a Lei nº 692/2014, considerando afastamento de conselheiros tutelares durante o período de férias, e que o Conselho Tutelar deve funcionar em colegiado;
RESOLVE:
Art. 1º–CONVOCAR a Conselheira Tutelar Suplente MARILINDA RIBAS DA COSTA BERNARDI, para suprimimento de gozo de férias dos Conselheiros Tutelares, conforme abaixo relacionados, a partir de 03/11/2025 a 01/01/2026.

Nome	Período
FLAVIA DE LIMA	03/11/2025 à 02/12/2025
GABRIEL OLIVEIRA	03/12/2025 à 01/01/2026

Art. 2º–Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.
Art. 3º–O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.
Art. 4º–O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.
Art. 5º–A convocada deverá apresentar os documentos listados no setor de Recursos Humanos até dia 27/10/2025
Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor;
Fotocópia do documento comprovando quitação das obrigações Militar e Eleitoral;
Fotocópia do CPF;
Fotocópia do certificado ou diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e da carteira de registro no respectivo Conselho Regional;
Fotocópia da Carteira de Motorista;
Uma foto 3x4 recente;
Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já inscrito no programa;
Carteira de Trabalho;
Certidão de Casamento ou nascimento;
Comprovante de residência;
CPF de todos os filhos;
Fotocópia do Imposto de Renda e ou Declaração de bens, direitos e valores pertencentes ao seu Patrimônio; (Art.13, da Lei Federal 8.429/92);
Trazer anotado nº de celular e e-mail;
Conta para receber o salário no Sicredi (se não tiver conta, depois de formalizada nomeação forneceremos uma declaração para abertura, podendo ser conta corrente ou conta salário).
Art. 6º–Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.
Coronel Domingos Soares, 22 de outubro de 2025.
Bianca Rochemback
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cod455302

HOMOLOGAÇÃO

Pregão 44/2025
Considerando que o presente certame restou deserto de proponentes:

1. Homologo os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supranumerado, que tem por objeto, além das demais características editalícias, o seguinte:
- Contratação de empresa Certificadora para emissão de relatórios e Laudos de Casco de Embarcação, para atender a demanda da prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.
2. Pelo presente ficam intimados quaisquer interessados na licitação supramencionada, dos resultados obtidos e da homologação ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.
Centro Administrativo Adão Reis, em 22/10/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cod455355

DECRETO Nº 110/2025

SÚMULA – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente”.
A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.188/2024 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA
Art. 1º— Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, referente ao exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 52.198,00 (Cinquenta e dois mil cento e noventa e oito reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
02	ASSESSORAMENTO		
02001	ASSESSORIA DE GABINETE		
04.122.0002.2003	Atividades do Gabinete do Prefeito		
33.90.14.00.00-180	Diarias	000	20.000,00
04.122.0002.2002	Atividades de Assessoria de Gabinete		
33.90.14.00.00-110	Diarias	000	8.000,00
03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2007	Manutenção das Atividades de Administração		
33.90.33.00.00-490	Passagens e Despesas com Locomoção	000	15.000,00
06	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
06003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.122.0006.2036	Gestão Descentralizada do SUAS		
33.90.32.00.00- 2875	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	1071	9.198,00
TOTAL DO CRÉDITO			52.198,00

Art. 2º–Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, será utilizado como recursos, superávit financeiro, conforme a seguir discriminado:
Superávit Financeiro:

FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
1071	Piso Paranaense de Assistência Social I–PPAS I	9.198,00
Superávit Financeiro		9.198,00

Cancelamento

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04002	ATIVIDADES DE ASSESSORIA CONTABIL E DE PROCESSOS FINANCEIROS		
04.123.0004.2017	Atividades de Assessoria Contabil e de Processos Financeiros		
33.90.30.00.00-1250	Material de Consumo	000	30.000,00
33.90.39.00.00-1260	Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	000	13.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			43.000,00

Art. 3º–Determina o ajuste da Lei nº 960/2021 de 01 de julho de 2021 – Plano Plurianual (PPA), bem como na Lei nº 1158/2024 de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 14 de junho de 2024 para o exercício financeiro de 2025, e LOA (Lei Orçamentária Anual) nº 1188/2024 de 26 de dezembro de 2024 para o exercício financeiro de 2025–nas ações e adequações correspondentes a cada uma destas leis.
Art. 4º–Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Coronel Domingos Soares Pr., em 21 de outubro de 2025.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPR-SE.
MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 - EDITAL Nº 047/2025 – Edital de Desistência

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2025, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado através do Edital nº 007/2025 e, considerando o requerimento nº 654/2025, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**

1º–A desistência formal do candidato abaixo relacionado, em conformidade com o item 12.3 do Edital 001/2025, tendo em vista o não atendimento à convocação efetuada através do Edital nº 044/2025.

CONTADOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
5º	JACQUELINE DE CARLI BARP	25/6/1979

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se!
Coronel Domingos Soares-Pr., em 22 de outubro de 2025.
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 EDITAL Nº 048/2025 – Convocação de Aprovados

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 01614145/0001-18, com sede na Avenida Araucária, n. 3120, neste ato representado pela Prefeita Municipal Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Lauro Eschembach–Centro, Coronel Domingos Soares/PR, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1060/2022 e suas modificações e ainda, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, e no artigo 6º da Lei Municipal nº 816/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 e conforme Edital nº 007/2025 – Classificação Final dos Aprovados e Homologação do Resultado Final e em conformidade com os Decretos nº 068/2025, 076/2025, 082/2025, 088/2025,090/2025 e 105/2025 que alterou o nº de vagas, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO

1º–A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, conforme Edital nº 001/2025, Edital de Homologação do Resultado Final nº 007/2025 e Decretos nº 068/2025, nº 076/2025, nº082/2025, nº088/2025, nº 090/2025, nº 103/2025 e nº 105/2025;

2º–O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, PR, no período de 23 a 31 de outubro de 2025, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 12.2 do Edital nº 001/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º–O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e será eliminado do presente Processo Seletivo.

4º–Será remetido para o final da lista o candidato que não tenha interesse imediato na vaga ofertada, conforme item 12.4 do Edital nº 001/2025

CONTADOR		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
6º	DANIANE EVA FERREIRA RODRIGUES	30/11/2001

Publique-se.
Coronel Domingos Soares-Pr, em 22 de outubro de 2025.
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL
ANEXO I

- A) Carteira de Identidade e do Título de Eleitor;
B) Documento comprovando quitação das obrigações Militar e Eleitoral;
C) Certificado ou diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e da carteira de registro no respectivo Conselho Regional;
D) CPF;
E) CPF dos filhos e dependentes;
F) Comprovação da inexistência de antecedentes criminais; (Fórum)
G) Atestado de Saúde Ocupacional que poderá ser datado e emitido nos últimos 30 (trinta) dias, anteriores à data da contratação, expedido por Médico do Trabalho;
H) Carteira de Motorista, para “operador de máquinas categoria C”, para “Motorista categoria D”
I) Uma foto 3x4 recente;
J) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
K) Carteira de Trabalho;
L) Certidão de Casamento;
M) Certidão de Nascimento;
N) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 15 anos;
O) Declaração Imposto de Renda e ou Declaração de bens, direitos e valores

pertencentes ao Patrimônio do candidato (Art.13, da Lei Federal 8.429/92).

P) Trazer anotado nº de celular e e-mail;
Q) Comprovante de residência atualizado;
R) Para contratação, deve ser respeitada a Acumulação Legal de Cargos e a compatibilidade horário do cargo, devendo o candidato preencher Ficha de Acúmulo de cargo que será disponibilizado pela Divisão de Recursos Humanos;
Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada em cartório competente ou mera cópia, desde que acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

PROCESSO SELETIVO 03/2025 - PROGRAMA JOVEM APRENDIZ - EDITAL Nº 001/2025 – Edital de Abertura

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 01614145/0001-18, com sede na Avenida Araucária, n. 3120, neste ato representado pela Prefeita Municipal Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileiro, casada, inscrita no CPF sob o nº. XXX.207.XXX-72 e RG sob nº 1.445.025-4 (SSP/PR), residente e domiciliada na Rua Lauro Eschembach – Centro - Coronel Domingos Soares/PR, no uso das atribuições legais e tendo em vista as Leis Municipais 450/10 e 701/14, com fundamento na Lei Federal 10.097/2000 e Decreto Federal n. 5.598/2005, que instituiu o programa de aprendizagem, e ainda, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições e as normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO** visando o preenchimento e eventual complementação de vagas para contratação de Aprendizes para formação em Assistente Administrativo, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS E VAGAS.

- 1.1 - A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade de o candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
- 1.2 - O Processo Seletivo destina-se a contratação de Aprendizes para formação em Assistente Administrativo deste Município, discriminados em item específico neste edital, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e demais determinações legais do município e do presente edital.
- 1.3 - O Processo Seletivo será realizado em fase única, através de Prova Objetiva, elaborada e aplicada pelo **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI**, a qual terá caráter eliminatório e classificatório, cujos detalhes estão descritos em capítulo especial sobre as provas.
- 2.DAS VAGAS**
- 2.1 - O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de dez vagas que atenderão as especificações constantes no quadro a seguir:

Função	Requisitos	Total de Vagas	Remuneração mensal	Jornada de Aprendizagem semanal (Teoria e Prática)
Assistente Administrativo Aprendiz	1. Ter idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos completos, na data da contratação; 2. Estar regularmente matriculado e frequentando o Ensino fundamental, Ensino Médio ou Superior.	10	R\$ 759,00 Meio Salário Mínimo vigente no País	12:00 Horas Semanais (Prática) 08:00 horas semanais (teoria)

- 2.2 - O benefício oferecido será meio salário mínimo considerando-se o total de 20 (vinte) das horas trabalhadas computadas referentes às atividades teóricas e práticas, assim como o repouso semanal remunerado e feriados.
- 3.DA REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA**
- 3.1 - Do total de 10 (dez) vagas ofertadas, ficam reservadas:
- 03 (três) vagas a candidatos usuários da Política de Proteção Social Especial, conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e demais normas aplicáveis;
- 01 (uma) vaga a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, do artigo 5º, §2º, da Lei nº 8.112/1990, e do Decreto Federal nº 9.508/2018; e
- 01 (uma) vaga a candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), em observância ao disposto na Lei Federal nº 12.990/2014 e demais legislações correlatas.
- 3.1.1 As vagas reservadas que não forem preenchidas por falta de candidatos habilitados nas respectivas condições serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.
- 3.2 - O total de vagas destinada para cada cargo será provido conforme a oportunidade e conveniência da época, e atenderão os setores administrativos de toda a Prefeitura Municipal, mediante as condições estabelecidas no presente edital e na legislação municipal vigente.
- 3.3 – Do Regime Adotado: para atendimento do Programa Municipal de Aprendizagem, será adotado o regime de aprendizagem previsto nos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, suas alterações, pelo Decreto Federal nº 5.598 e demais normas correlatas.

3.4 – Da Remuneração: As despesas referentes à contratação do Jovem Aprendiz, correrão por conta das dotações orçamentárias relativas aos encargos com pessoa física de cada Departamento, de acordo com a lotação do aprendiz.

3.5 – Da Aprendizagem: O Programa será desenvolvido em conjunto com órgão integrante do Serviço Nacional de Aprendizagem- SENAI, o qual será responsável pelos cursos de aprendizagem.

3.6 – Sumário das atribuições específicas/atividades do Jovem Aprendiz nas unidades de lotação:

Deslocar documentos entre as áreas internas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos (organizar ambientes); verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado; manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar clientes internos por mensagens eletrônicas; transmitir e receber documentos por e-mail; realizar serviços reprográficos; utilizar multimídia e retro projetor; realizar atendimento telefônico; auxiliar na entrega de senhas e organização de filas, fornecendo informações necessárias ou encaminhando os clientes conforme o serviço solicitado.

3.7 – Da vigência do Programa: O contrato de aprendizagem terá duração de 16 (dezesseis) meses consecutivos, compreendidos entre 01/12/2025 e 31/03/2027, ao final dos quais será automaticamente extinto. Ou podendo ser rescindido a qualquer momento mediante justificativa.

3.8 – Dos Objetivos do Programa:

3.8.1 - Criar oportunidade de ingresso dos adolescentes no mercado de trabalho, através do desenvolvimento do conhecimento, das habilidades e das atitudes, desenvolvendo o senso de responsabilidade e iniciativa através da consciência de seus direitos e deveres enquanto cidadão.

3.8.2 - Garantir formação técnico-profissional constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública.

3.9 – Da Solicitação de Atendimento Especial para a realização da prova

3.9.1 - O candidato portador de necessidade especial (deficiência) poderá solicitar, no ato da inscrição, condição especial para a realização das provas.

3.9.2 - Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuem a entrega do laudo e do formulário de solicitação de atendimento especial à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, durante o período de inscrição.

3.9.3 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.9.4 - Não haverá atendimento especial para as demais fases do concurso, em qualquer hipótese.

3.9.5 - O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de auxílio de outra(s) pessoa(s) para sua locomoção e acomodação para realizar as provas, este deverá providenciar acompanhante(s) que o auxiliarão em todo o processo, sempre mediante consentimento e orientação da comissão organizadora do processo seletivo.

3.9.6 - A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

3.10 - Dos requisitos para a contratação - A contratação do aprendiz, desde que aprovado no processo seletivo, está condicionado ao atendimento dos requisitos descritos a seguir, a serem comprovados na data da contratação. A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato ao cargo, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo:

3.10.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a que tenha deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto 70.436 de 18/04/1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

3.10.2 - Se enquadrado na idade e estar em dia com as obrigações eleitorais, quando for o caso;

3.10.3 - Se enquadrado na idade e se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

3.10.4 - Ter idade mínima de 14 (quatorze) anos e 24 (vinte e quatro) anos completos, na data da contratação;

3.10.5 - Ter sido aprovado (a) no presente Processo Seletivo, obtendo a(s) nota(s) necessária(s) na(s) prova(s) especificadas neste edital, obedecendo à ordem de classificação;

3.10.6 - Não incorrer, a contratação, em acúmulo ilegal de cargos públicos; e, apresentar os seguintes documentos:

a - Certidão de Nascimento;

b - Carteira/Cédula de identidade – RG (cópia);

c - Certidão de regularidade do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, extraída do site da Receita Federal e devidamente válida quando da apresentação (original ou cópia);

d - Comprovante de residência, podendo ser através de fatura de água, luz ou telefone fixo do último mês, em nome dos pais ou responsável legal e/ou declaração firmada pelo declarante e duas testemunhas (cópia; original somente se comprovado por declaração);

e - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original);

f - Histórico Escolar e Declaração, que está regularmente matriculado e freqüentando com regularidade o Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Ensino Superior (cópias);

g - Cédula de Identidade do Responsável;

h - Certidão de regularidade do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do responsável;

i - Certificado de reservista, em caso de candidato do sexo masculino e com idade superior a 18(dezoito) anos(cópia);

j - Comprovar por meio de documentos em relação às vagas de: Portador de necessidades especiais; usuário da política especial de assistência social (declaração da equipe técnica do Departamento de Ação social) e afrodescendentes;

k – Atestado de Saúde ocupacional;

l – Título de eleitor e comprovante de haver votado na última eleição.

3.11 – As cópias deverão ser providenciadas pelo candidato e apresentadas juntamente com os originais para conferência.

3.12 - A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato ao cargo, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

4. DAS DIVULGAÇÕES

4.1 – A divulgação oficial dos editais e demais divulgações relativas ao Processo Seletivo dar-se-ão através da imprensa oficial do Município, o DIOEMS através do endereço eletrônico <http://www.dioems.com.br/> e através do portal (site) do Município em campo/aba específica deste processo no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

4.2 – É obrigação do candidato observar, rigorosamente, os editais e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – É de inteira responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, ler o presente edital, editais complementares ou de retificação, caso existam, para conhecer todas as determinações relacionadas, certificando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e assumir o cargo, caso seja aprovado e convocado.

5.2 - Período de inscrição: a partir das 08 horas de 29/10/2025 até as 17 horas de 03/11/2025.

5.3 – Procedimentos e Orientações para inscrição:

5.3.1 - O arquivo contendo a ficha de inscrição, em formato editor de texto, deverá ser extraída/baixada do site: <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/> na aba/botão "Processo Seletivo Jovem Aprendiz 2023".

5.3.2 - Os arquivos das fichas de inscrição, preenchidas, deverão ser enviadas exclusivamente para o link: <https://forms.office.com/r/AGK3gJXXk2> ou no QR-Code abaixo:

[pmc.ds.pr.gov](http://www.pmc.ds.pr.gov).



5.3.3 - Em sendo a ficha de inscrição recebida, um e-mail de retorno será encaminhado ao candidato confirmando sua inscrição.

5.3.4 - O candidato deverá, inicialmente, ter conhecimento integralmente do edital de abertura do certame para depois fazer a sua inscrição, não ocultando nenhuma informação bem como assinalar os casos de necessidades especiais, se as tiver.

5.3.5 - O candidato portador de necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado para realização da prova objetiva deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência.

5.3.6 - Não será necessário o encaminhamento de laudo médico nos casos de atendimento especial que não modifiquem os padrões normais e comuns para aplicação e execução da prova objetiva, que são: amamentação, gestante, canhoto e obesidade.

5.3.7 - A não solicitação de atendimento especial no momento da inscrição e/ou a falta de cumprimento do disposto no subitem desobriga o Município de prestar o atendimento especial ao candidato, ficando este em igualdade de condições dos demais candidatos.

5.3.8 - Os pedidos serão julgados e atendidos dentro de critérios de razoabilidade e viabilidade, sendo que não serão atendidos pedidos para aplicação de provas em outro local, em outra data ou outro horário, diferente do estabelecido neste edital.

5.2 - Da Inscrição de Pessoa com Deficiência

5.2.1 - A pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853/1989, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e do Decreto Federal nº 9.508/2018.

5.2.2. Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes por função às pessoas com deficiência, observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência declarada.

5.2.3. No ato da inscrição, o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá declarar sua condição e especificar o tipo de deficiência, apresentando laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo a espécie e o grau ou nível da deficiência, com referência expressa ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.2.4 – O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo integral para realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no ato da inscrição.

5.2.5 – Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da inscrição, ficará impedido de realizar a prova.

5.2.6 – Os candidatos aprovados no Teste Seletivo poderão ser submetidos a exames médicos e complementares por médico credenciado pelo Departamento Municipal de Saúde, os quais avaliarão a condição física e mental do candidato.

5.2.7 – A Comissão Organizadora do Teste Seletivo baseada na avaliação e homologação do médico do Município avaliará a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência do candidato, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de admissão.

5.2.8 – A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na lei, participará do Teste Seletivo em igualdade de condição com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e anota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.2.9 – A publicação do resultado final do Teste Seletivo será feita em uma lista, contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados, incluindo o candidato portador de deficiência.

5.2.10 – Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas ao candidato portador de deficiência, as mesmas retornarão ao contingente global, podendo ser preenchidas pelos demais classificados, com estrita observância da ordem de classificação.

5.2.11 - Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator as penas da lei, e se candidato, a anulação da inscrição no Teste Seletivo e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, sujeitar-se-á o infrator a pena disciplinar de demissão, sendo assegurada, em qualquer caso, a ampla defesa.

5.3 – Da inscrição para candidato afrodescendente

5.3.1 – Ao candidato afrodescendente é assegurado o direito de se inscrever neste teste seletivo, conforme estabelecido na Lei Estadual n. 14.274 de 24/12/2003.

5.3.2 – Em obediência a referida lei, fica reservada ao candidato afrodescendente, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes por função.

5.3.3 – Considera-se afrodescendente aquele que a assim se declare expressamente, na ficha de inscrição, apresentando autodeclaração, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

5.3.4 – O candidato afrodescendente, resguardadas as condições especiais previstas na lei, participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e anota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.3.5 – Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator as penas da lei, e se candidato, a anulação da inscrição no Teste Seletivo e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, sujeitar-se-á o infrator a pena disciplinar de demissão, sendo assegurada, em qualquer caso, a ampla defesa.

5.3.6 – A contratação será precedida de avaliação do candidato pela comissão do teste Seletivo.

5.4 – Da inscrição para candidato assistido pela Política de Assistência Social

5.4.1 - Ao candidato assistido pela política de assistência social será assegurado o direito de se inscrever neste teste seletivo, conforme estabelecido nos artigos 402 e 441 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), art. 68 e s.s da Lei do Aprendiz (10.097/2000) e o Decreto Federal e 5.598/2005.

5.4.2 - O candidato assistido pela política de assistência social participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e anota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.4.3 - Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator as penas da lei, e se candidato, a anulação da inscrição no Teste Seletivo e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, sujeitar-se-á o infrator a pena disciplinar de demissão, sendo assegurada, em qualquer caso, a ampla defesa.

5.4.4 - A publicação do resultado final do Teste Seletivo será feita em uma lista, contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos política de assistência social, que concorrerão entre si às vagas destinadas no edital.

5.4.5 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos assistidos pela política de assistência social, as mesmas retornarão ao contingente global, podendo ser preenchidas pelos demais classificados, com estrita observância da ordem de classificação.

5.4.6 – No ato da inscrição deverá ser apresentada pelo candidato, declaração assinada pelas técnicas do Departamento de Ação Social, atestando que o candidato é atendido pela Política de Assistência Social.

6.DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 - Só será considerada inscrição válida no Processo Seletivo aquela que cumprir integralmente as etapas abaixo, dentro dos prazos estipulados neste Edital:

6.1.1 - Através do local designado para inscrição, preencher o cadastro com os dados pessoais do candidato não ocultando nenhum dado obrigatório e referente a este atender a requisitos específicos se houverem, responder as opções relativas às necessidades especiais se houverem.

6.1.2 - O candidato deverá realizar uma única inscrição no Processo Seletivo. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada válida a mais recente.

6.1.3 - O candidato, ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário de inscrição, sob as penas da lei. Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes do formulário de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, podendo o candidato responder às consequências legais.

6.1.4 - O candidato será responsável pela confidencialidade dos seus dados no documento de confirmação da inscrição. Na hipótese da verificação de divergências, o candidato deverá apontá-las através de expediente escrito e dirigido à Comissão do Processo Seletivo, indicando os dados que devem ser alterados.

6.1.5 - É vedada a inscrição condicional, com falta de informações obrigatórias ou por

qualquer outro meio diferente dos especificados neste Edital.

6.1.6 – Não será cobrada taxa de inscrição.

6.2 – Documentos válidos para identificação do candidato na inscrição e no momento de prestar as provas:

6.2.1 - Será rejeitado documento não original, que a foto do candidato não esteja perfeitamente legível, que apresente danos físicos ou vestígios de alterações nas suas características originais;

6.2.2 - Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Uma vez que o candidato não comprove satisfatoriamente a sua identificação, este estará impedido de participar das provas e demais etapas que requeiram tal identificação;

6.2.3 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documentos de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias em conjunto com outro documento que contenha fotografia que o identifique;

6.2.4 - A homologação das inscrições será publicada através da imprensa oficial do Município, o DIOEMS através do endereço eletrônico <http://www.dioems.com.br/> e através do portal (site) do Município em campo/aba específica deste processo no endereço eletrônico <http://www.pmcps.pr.gov.br/>.

7.DA PROVA

7.1 – O Processo Seletivo contará apenas com Prova Objetiva, elaborada e aplicada pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, de caráter eliminatório e classificatório, com 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 opções, identificadas com as letras (A), (B), (C), (D), das quais apenas uma estará correta; obedecerá ainda a seguinte distribuição quanto às disciplinas, quantidade e valor das questões:

Disciplina	Número de Questões	Total de Questões	Valor de cada Questão	Valor Total (pontuação)
Português	07	20	5	100
Matemática	07			
Conhecimentos Gerais e atualidades	06			

7.2 – A Prova Objetiva será realizada/aplicada na seguinte data, local e horário:

DATA: 08 de novembro de 2025;

HORÁRIO: 09 horas;

LOCAL: Escola Municipal Aurora Fabrício das Neves Tortelli, sito a Rua Afonso de Almeida Rocha, 2021, centro da cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná.

7.3 – Os portões de acesso ao recinto de provas serão abertos às 08 horas e fechados pontualmente às 08h30min, independente do motivo do atraso, ocasião que não será permitida a entrada de candidatos no recinto de provas. Depois deste horário somente entrarão nas salas de provas os candidatos que já se encontravam dentro do recinto de provas, em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à comissão executora. Extraordinariamente e a critério da comissão executora do Processo Seletivo, poderá ser prorrogado o horário de fechamento dos portões de acesso ao local de provas bem como o horário de início das provas, em razão de fatores excepcionais e prejudiciais à realização do Processo Seletivo.

7.4 – O candidato deverá dirigir-se à sala designada para as suas provas obedecendo aos horários definidos com antecedência de 15 (quinze) minutos para identificação, munido de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa, documento de identidade original e com foto e a ficha de inscrição.

7.5 - A identificação correta do local de prova, a localização da sala da prova, os horários e as demais determinações serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.6 – Tempo de duração das provas: O tempo de duração da prova objetiva é de no máximo 03(três) horas consecutivas.

7.7 - No ambiente de provas NÃO será permitida a permanência de pessoas nas seguintes condições:

7.7.1 - Pessoas estranhas ao processo seletivo, ou seja, não pertencentes à equipe organizadora e executora do processo seletivo ou não pertencente à comissão fiscalizadora designada pela prefeitura promotora do certame, exceto mediante autorização expressa da Comissão Organizadora do certame;

7.7.2 - Pessoa portadora de arma de qualquer natureza, independente de possuir porte ou autorização, salvo se integrantes das polícias Civil ou Militar em serviço;

7.7.3 - Pessoa portadora de equipamento eletrônico, mecânico ou óptico, calculadora, rádio ou similar, fone de ouvido, telefone celular, agenda eletrônica, boné, chapéu, prendedor de cabelo próximo da orelha, brinco, tiara e outros acessórios que ensejem comunicação. Estes objetos ou equipamentos serão recolhidos à sala da coordenação. Caso o candidato se negue a cumprir com tais determinações, será impedido de realizar provas ou qualquer parte do processo seletivo, tendo que se retirar imediatamente do recinto de provas, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo.

7.8 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o CARTÃO DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para a sua correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

7.9 - Não será permitido que as marcações no CARTÃO DE RESPOSTAS sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscais designados para o processo seletivo.

7.10 - Em nenhuma hipótese, será considerado para recurso, para correção e para

respectiva pontuação o caderno de questões.

7.11 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

7.11.1 - Chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou não comprovar de maneira satisfatória e suficiente a sua inscrição e identificação;

7.11.2 - Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, coordenadores e seus auxiliares ou demais pessoas presentes;

7.11.3 - For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com terceiros, com anotações ou impressos, com equipamentos e/ou com dispositivos de comunicação ou armazenamento de informações ou qualquer outro material diferente do caderno de provas e cartão de respostas;

7.11.4 - Afastar-se da sala de provas sem tê-la devidamente entregue e sem a solicitação de acompanhamento de um fiscal;

7.11.5 - Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

7.11.6 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

7.11.7 - Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

7.12 - Ao término da prova objetiva, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala o caderno de provas, o CARTÃO DE RESPOSTAS devidamente preenchido, atendendo as instruções constantes no caderno de provas, e assinar a lista de presenças.

7.13 - Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o processo de entrega e conferência dos cartões de respostas à coordenação do Processo Seletivo.

7.14 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local de aplicação da prova.

7.15 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, independente do motivo alegado pelo candidato, importando na sua eliminação do Processo Seletivo.

7.16 - Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

7.17 - Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminado em edital ou, excepcionalmente através de comunicado.

7.18 - Não será permitido ao candidato fumar no recinto de provas (salas, banheiros e corredores) e não será permitido que o candidato se ausente da sala para este fim, sem a entrega definitiva da prova.

7.19 - Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante à sua participação no Processo Seletivo, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

7.20 - As provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste Edital, devendo o Candidato considerar, além destes, os conteúdos de sua formação escolar.

7.21 - Para realização da prova objetiva, o único material permitido e de responsabilidade do candidato é: caneta esferográfica de tinta azul ou preta; lápis ou lapiseira e borracha.

8.DA REPROVAÇÃO, APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PROVA

8.1 - Será considerado reprovado e excluído do processo classificatório o candidato, que não obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta pontos) na prova objetiva.

8.2 - Será adotado critério simplificado de classificação, considerando apenas o total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

8.3 - A classificação e resultado final só serão considerados válidos depois de transcorrido o prazo previsto para recursos, seus julgamentos e reconsiderações, caso existam.

8.4 - A lista final de classificação estará disposta em ordem decrescente dos pontos totais obtidos por cada candidato e apresentará apenas os candidatos aprovados.

8.5 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Em caso de empate na classificação terão preferência sucessivamente, os candidatos;

8.5.1 - Menor idade (considerando o dia, mês e ano de nascimento);

8.5.2 - Maior nota na prova de Língua Portuguesa;

8.5.3 - Maior nota na prova de Matemática;

8.5.4 - Caso persista o empate será desempatado através de sorteio público;

8.5.5 - O(s) candidato(s) perdedor (es) do desempate, assumirá (ão) a(s) classificação (ões) imediatamente inferior (es) a do vencedor, de forma sucessiva e de acordo com a satisfação dos critérios de desempate estabelecidos.

9.DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS.

9.1 - Da divulgação dos resultados: estão previstas as seguintes divulgações, podendo estas serem complementadas caso surjam necessidades específicas não previstas:

9.1.1 - A publicação da classificação definitiva dos aprovados será divulgada no dia 14/11/2025, na Imprensa Oficial do Município "DIOEMS" e no portal da internet do Município.

9.1.2 - É obrigação do candidato, observar rigorosamente os editais e comunicados oficiais, divulgados conforme item anterior, ler e interpretar os conteúdos destes, bem como o edital de abertura do Processo Seletivo, os resultados com a classificação e pontuação final dos candidatos aprovados e outros Editais complementares ou de retificação, se houverem, relativos ao processo seletivo.

10.DOS RECURSOS:

10.1 - O candidato que por ventura desejar a revisão de sua prova ou nota deverá apresentar recurso no dia 04/11/2025 a 05/11/2025, Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem cabendo ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, avaliar e tomar as providências necessárias e cabíveis ao referido recurso.

10.2 - Os recursos devem ser digitados e impressos em equipamento mecânico que permita plena legibilidade, entregue em via original, conforme modelo constante no anexo II deste Edital.

10.3 - Em caso de anulação de questão por decisão do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, ratificada pela Comissão Organizadora, a questão anulada será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

11.DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados. Lembrando que estes deverão ter idade mínima de 14 anos completos e idade máxima de 24 anos na data deste chamamento.

11.2 - A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado de 13 (treze) meses, compreendidos entre 01/12/2025 e 31/03/2027, ao final dos quais será automaticamente extinto, ou a qualquer momento que algum fato justificar sua demissão.

11.3 - O Município de Coronel Domingos Soares não se responsabiliza por contatos não estabelecidos em decorrências de mudanças de endereço e telefone dos candidatos, o candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município, a qualquer tempo, mediante comunicado por escrito.

11.4 - O candidato convocado terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para assumir a vaga. Não ocorrendo a apresentação, o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.5 - O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final.

11.6 - Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida no caso de exibir:

11.6.1 - A documentação original comprobatória das condições previstas no subitem 3.10 deste Edital, acompanhadas das cópias.

11.6.2 - O candidato deverá apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, referente exame admissional, expedido por Médico do Trabalho;

11.6.3 - Para a Pessoa Portadora de Deficiência, Atestado de Saúde e Laudo Médico.

11.7 - A não apresentação dos documentos por ocasião da contratação implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

11.9 - Caso a Perícia Médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação, e deverá deixar a sua vaga disponível para o próximo candidato, na ordem de classificação.

11.10 - Os Candidatos habilitados e convocados a assumir vaga serão lotados, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nas Secretarias/Departamentos/ Divisões que compõem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inexistência das informações falta e/ou irregularidades de documentos ou declaração inverídica ou falsa do candidato, ainda que verificadas posteriormente ao ocorrido, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e este ficará sujeito as sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, nos termos do Código Penal Brasileiro.

12.2 - A Prefeitura de Cel. Domingos Soares não se responsabiliza e não assume nenhum ônus perante o candidato ou terceiros, proveniente de qualquer despesa, indenização, acidente, prejuízo ou devolução de valores, perdas ou extravios de objetos, documentos ou de equipamentos por ocasião da sua participação em qualquer uma, das etapas da realização do presente Processo Seletivo.

12.3 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da sua participação e/ou classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a ficha de inscrição e a listagem de classificação publicada na imprensa oficial, pelas vias já citadas.

12.4 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por intermédio de outro Edital.

12.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Executivo Municipal, em conjunto com a Empresa contratada para a realização do mesmo.

12.6 - Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

12.6.1 - Anexo I - Conteúdos Programáticos;

12.6.2 - Anexo II - Modelo de Requerimento para Recurso;

12.6.3 - Anexo III - Ficha de inscrição;

12.6.4 - Anexo IV - Cronograma.

Coronel Domingos Soares-PR, 17 de outubro de 2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Presidente da comissão

ANEXO I - Conteúdos Programáticos das Disciplinas e de Conhecimentos

A - LÍNGUA PORTUGUESA

1. Textos - Interpretação de textos narrativos, descritivos e dissertativos

2. Ortografia

2.1. Uso das letras

2.2. Uso dos acentos gráficos

3. Pontuação

3.1. Uso dos sinais de pontuação

4. Globalização.

As informações que o candidato fizer constar nesta “ficha” são de sua inteira

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3474

Página 33 / 048

responsabilidade bem como em relação da exatidão e veracidade das mesmas.

Após preenchimento, salvar o arquivo e enviar para o Link: <https://forms.office.com/r/AGK3gJJXk2>, descrito no edital, respeitando os prazos previstos no edital.

ANEXO IV - CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS E SUJEITAS A ALTERAÇÕES	
Publicação do Edital	17/10/2025
Início do período de inscrição	29/10/2025
Término do período de inscrição	03/11/2025
Publicação das inscrições	04/11/2025
Período de interposição de Recurso das Inscrições	04/11/2025 a 05/11/2025
Homologação das inscrições	06/11/2025
Data da Prova Abertura dos Portões Fechamentos dos Portões Início da prova Liberação para saída Encerramento da prova	08/11/2025 08h00min 08h30min 09h00min A partir das 10h30min 12h00min
Divulgação de Gabarito	08/11/2025 a partir das 17horas
Divulgação de Classificação Provisória	10/11/2025
Interposição de recursos	11/11/2025
Resultado da análise dos recursos	13/11/2025
Homologação e Classificação Final	14/11/2025
Edital de chamamento e protocolo da documentação	17/11/2025 a 21/11/2025

*Os arquivos das fichas de inscrição, preenchidas, deverão ser enviadas exclusivamente para o Link: <https://forms.office.com/r/AGK3gJJXk2>

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 342/2025

Base Legal Lei n ° 443/2007 de 02 de julho de 2007.
DESCRIÇÃO:

VALOR TOTAL – R\$	1.159,58
ORDEM	372/2025
BENEFICIÁRIO	Natanielli Aparecida Baggio
MATRICULA	575925/2
CARGO	Acessora I
DATA INÍCIO	22/10/2025
DATA TÉRMINO	24/10/2025
QUANTIDADE DIÁRIA	02
VALOR DA DIÁRIA	579,79
ID TIPO DIÁRIA	99
OBJETO DA VIAGEM	Capacitação do SIOPS
MEIO DE TRANSPORTE	Rodoviário
LOCAL–CIDADE	Foz do Iguaçu

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 22 de outubro 2025.
JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL

ORDENADOR DA DESPESAPROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 343/2025

Base Legal Lei n ° 443/2007 de 02 de julho de 2007.
DESCRIÇÃO:

VALOR TOTAL – R\$	1.159,58
ORDEM	343/2025
BENEFICIÁRIO	Neiva de Lourdes Giordani
MATRICULA	40-0/1
CARGO	Técnica em Higiene Dental
DATA INÍCIO	22/10/2025
DATA TÉRMINO	24/10/2025
QUANTIDADE DIÁRIA	02
VALOR DA DIÁRIA	579,79
ID TIPO DIÁRIA	99
OBJETO DA VIAGEM	Capacitação SIOPS
MEIO DE TRANSPORTE	Rodoviário
LOCAL–CIDADE	Foz do Iguaçu

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 22 de outubro 2025.
JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL

ORDENADOR DA DESPESAPROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 344/2025

Base Legal Lei n ° 443/2007 de 02 de julho de 2007.
DESCRIÇÃO:

VALOR TOTAL – R\$	1.159,58
ORDEM	344/2025
BENEFICIÁRIO	Maria Edna de Oliveira
MATRICULA	124/1
CARGO	Contadora
DATA INÍCIO	22/10/2025
DATA TÉRMINO	24/10/2025
QUANTIDADE DIÁRIA	02
VALOR DA DIÁRIA	579,79
ID TIPO DIÁRIA	99
OBJETO DA VIAGEM	Capacitação SIOPS
MEIO DE TRANSPORTE	Rodoviário
LOCAL–CIDADE	Foz do Iguaçu

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 22 de outubro 2025.
JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

Cod455297

PORTARIA Nº. 233/2025.

EMENTA: Exonera Servidora Margarete Raspini Migon , e dá outras providencias.
JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Servidora Margarete Raspini Migon, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Clínica do Bebê do Município de Nova Esperança do Sudoeste.
Art. 2. A presente Portaria possui efeitos a partir de 23 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste–PR, em 22 de outubro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
- Prefeito Municipal -

Cod455315

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 46/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 172/2025

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação do Show Artístico de “Eduarda Constantino”, para animação das festividades em comemoração da abertura do Natal no dia 14 de dezembro de 2025 no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.
CONTRATADA: EDUARDA CONSTANTINO PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 54.148.370/0001-08
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de outubro de 2025
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod455328

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 47/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2025

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação do Show Artístico de “Léo e Felipe”, para animação das festividades em comemoração ao aniversário do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná no dia 13 de dezembro de 2025, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.
CONTRATADA: 60.451.022 FELIPE ROZENG
CNPJ: 60.451.022/0001-08
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de outubro de 2025
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod455329

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 422/2025

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 45/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 171/2025
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: PEROLA NEGRA MUSICAL LTDA – CNPJ: 28.281.549/0001-10
DO OBJETO: Contratação do Show Artístico da “Banda Pérola Negra”, para animação das festividades em comemoração da abertura do Natal no dia 14 de dezembro de 2025 no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19 de janeiro de 2026.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de outubro de 2025
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod455330

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a aquisição de materiais veterinários para atender as necessidades do Departamento de Agropecuária do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município,

oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 28 de outubro de 2025 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 22 de outubro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	TIAGO MARTINS Agente de Contratação
--	--

Cod455331

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Súmula: Aprovação da prestação de contas referente ao Plano de Ação do recurso de Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher, pagos até 31/12/2024.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDI de Nova Esperança do Sudoeste - PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.108/2022 de 17 de outubro de 2022 e considerando a deliberação do Conselho, reunido em 21 de outubro de 2025, conforme ata 10/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas referente ao Plano de Ação do recurso de Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher, no município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, referente a Deliberação 008/2023 do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM, pagos até 31/12/2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 22 de outubro de 2025.

Mara Soares Moraes
Presidente do CMDM

Cod455341

EDITAL 02 – RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

NOVA ESPERANÇA DO SUDFOESTE - PARANÁ

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. A Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, nomeada através da Decreto nº 76/2025, torna público o resultado das propostas inscritas referente ao Edital de chamamento Público nº 01/2025 – Seleção de Projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à cultura, conforme segue:

Agente cultural	Proposta/Projeto	Resultado
Felipe Rozeng	Léo e Felipe – Puro Sertanejo	Aprovado

2. Convoca o Agente cultural com proposta aprovada para apresentação dos documentos solicitados, em conformidade com o Edital 01/2025.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 22 de outubro de 2025.

Rosane Isidro Lino

Presidente da Comissão e Diretora do Departamento Municipal de Cultura

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DECRETO N.º 09, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Estabelece Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal.
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, Senhor Alencar Jose Luchtenberg, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n. 11, de 6 de fevereiro de 2025, que estabelece ponto facultativo em 27 de outubro, antecipação do dia do Servidor Público;
DECRETA:
Art. 1º Ponto Facultativo em 24 de outubro de 2025, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.
Alencar Jose Luchtenberg
Presidente da Câmara de Vereadores

Cod455349

Portaria n.º 18, de 17 de outubro de 2025

EMENTA: Torna Estável Servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, que cumpriu o período de Estágio Probatório de três anos após aprovação em Concurso Público, e dá outras providências.
Alencar Jose Luchtenberg, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a aprovação em Estágio Probatório, conforme Avaliação de Desempenho, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 08, de 25 de fevereiro de 2025, prevista no § 4º do art. 41, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1013, de 17 de março de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar Estável servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, abaixo relacionado, em virtude de aprovação no Estágio Probatório realizado por Avaliação de Desempenho:

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA	ADMISSÃO
Matheus Becker	Assistente Administrativo	62-0/1	10/10/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2025, para produzir os efeitos da estabilidade no término do Estágio Probatório, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2025.
Alencar Jose Luchtenberg
Presidente da Câmara de Vereadores

Cod455364

Portaria n.º 19, de 17 de outubro de 2025

EMENTA: Concede Progressão Vertical a Servidor da Câmara Municipal de Vereadores.
Alencar Jose Luchtenberg, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a aprovação em Estágio Probatório, conforme Portaria n.º 18, de 17 de outubro de 2025, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1013, de 17 de março de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Avanço Vertical na Tabela de Progressão do Plano de Carreira, de acordo com os Arts.: 30, II e 33, § 1º; e o Anexo II – Plano de Carreira (Tabela de Progressão), da Lei Municipal n.º 1013, de 17 de março de 2020, ao servidor, abaixo nominado, ocupante de cargo efetivo, por ter cumprido os requisitos de dois anos de efetivo exercício, considerando a aprovação no Estágio Probatório realizada por Avaliação de Desempenho e a apresentação de Títulos, passando do Nível A para o Nível B:

Servidor:	Matrícula:	Cargo:	Ref. Anterior	Ref. Atual
Matheus Becker	62-0/1	Assistente Administrativo	"Nível A"	"Nível B"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de outubro de 2025.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2025.
Alencar Jose Luchtenberg
Presidente da Câmara de Vereadores

Cod455365

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 321/2025

PROCESSO N.º 139/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/10/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.
CONTRATADA: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.436.050/0001-90, com sede na Rua das Canelas, n.º S/N, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, telefone (46) 99979-9610, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sandra Lucia Zanelato
OBJETO: Contrata de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e veículos pesados, pertencentes a frota municipal.
RECURSOS:

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura;				
12.361.0020.2023	- Manutenção do ensino fundamental FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30 3.3.90.39	
12.361.0020.2032	- Manutenção de ensino fundamental 10% e 25%	1000 1103 1104	3.3.90.30 3.3.90.39	
12.365.0021.2025	- Manutenção do ensino infantil FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30 3.3.90.39	
12.365.0021.2033	- Manutenção do ensino infantil 10% e 25%	1000 1103 110	3.3.90.30 3.3.90.39	
12.361.0020.2035	- Manutenção do programa FNDE	1107	3.3.90.30 3.3.90.39	

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;				
20.606.0013.2056	- Desenvolvimento de ações voltadas ao setor agropecuário	1000	3.3.90.30 3.3.90.39	
18.541.0044.2058	- Preservação e conservação ambiental	1000 1842 1072	3.3.90.30 3.3.90.39	

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Trânsito;				
15.452.0006.2021	-Execução de serviços de obras publicas	1000 1504 1512	3.3.90.30 3.3.90.39	
15.452.0006.2018	- Manutenção dos serviços urbanos	1000	3.3.90.30 3.3.90.39	
15.452.0006.2019	- Limpeza publica	1000 1504 1512	3.3.90.30 3.3.90.39	

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 3.928.734,00 (três milhões, novecentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais). sendo aplicado o desconto de 46,03% sobre serviço de mão de obra e fornecimento de peças para máquinas pesadas, e 40,57% obre serviço de mão de obra e fornecimento de peças para mecânica geral de caminhões.

Lote:1 - MECÂNICA EM GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS			Preço Total do Lote		R\$ 1.440.000,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES GENUÍNS, ORIGINAIS OU PARALELOS PARA MÁQUINA PESADAS (73756 - 1)	UN	01	-	1.080.000,00
4	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA PARTE MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS (73764 - 1)	HORA	1.440,00	250,00	360.000,00
Desconto mínimo para o lote: 46,03 %					
Valor da Hora Líquida R\$ 134,93					

Lote:2 - MECÂNICA EM GERAL DE CAMINHÕES			Preço Total do Lote		R\$ 2.488.734,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES GENUÍNS, ORIGINAIS OU PARALELOS PARA CAMINHÕES (73755 - 1)	UN	01	-	1.890.000,00
3	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA PARTE MECÂNICA DE CAMINHÕES (73763 - 1)	HORA	2.146,00	279,00	598.734,00
Desconto mínimo para o lote 40,57 %					
Valor da Hora Líquida R\$ 165,81					

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contrata nte, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
Fiscalização:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Agricultura	Fiscal Técnico	José Luciano Da Silva Leite	3204087
Agricultura	Fiscal Administrativo	Caroline Padilha	3204040
Agricultura	Gestor	Rafael Mathaus Rodrigues Da Cruz	3208832
Educação	Fiscal Técnico	Edevandro Teresio De Oliveira	3205707
Educação	Fiscal Administrativo	Edevandro Teresio De Oliveira	3205707
Educação	Gestor	Edilson Taques De Siqueira	3208813
Infraestrutura	Fiscal Técnico	Jair Da Silva Bueno	3208818
Infraestrutura	Fiscal Administrativo	Aldo Tabajara Schneider	3208854
Infraestrutura	Gestor	Izaias Mikilita	3208839

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod4455360

RESOLUÇÃO Nº 10/ 2025

Súmula: Aprova a proposta de Emenda Parlamentar nº 202537020014 destinada ao Centro de Acolhimento Municipal – CAM.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Palmas-PR, em reunião via rede social, ocorrida no dia 22 de outubro de 2025, Ata nº 09 no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 2585/2018, considerando a apresentação da Emenda Individual ao Orçamento Geral da União/2025 nº 202537020014 para o Centro de Acolhimento Municipal de Palmas, RESOLVE.
Art.1º Aprovar a proposta da Emenda nº 202537020014, decorrente da Programação 411760220250002, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) da deputada Leandre Dal Ponte, beneficiando o Centro de Acolhimento Municipal – CAM.
Art. 2º A destinação do recurso visa fortalecer a proteção social ao usuários da entidade, devendo ser utilizado na modalidade GN4–investimento.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na da de sua publicação.
Palmas-PR, 22 de outubro de 2025.
Elizandra Muller Ogliari
Presidente do CMAS

Cod4455339

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

O Prefeito Municipal de Palmas, **DANIEL RICARDO LANGARO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação, nestes termos:
- a) Chamada Pública Nº: 05/2025
 - b) Data Homologação: 22/10/2025
 - c) Data da Adjudicação: 22/10/2025
 - d) Objeto da Chamada Pública: **Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para realização de serviços de castração de animais (cães e gatos) (ováriosalpingohisterectomia e orquiectomia bilateral) e implantação de microchip, em conformidade com lei 4.564/2016, lei 9.605/98 e lei 13.426/201, resolução CFMV nº 1596 de 26/03/2024 e demais legislações vigentes.**

PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS:

EMPRESA	CNPJ	DECISÃO
CLAUDIA DERUSSI DE SOUZA	28.231.101/0001-92	DEFERIDO
BAPTISTA E RIPPLINGER CENTRO VETERINARIO LTDA	44.860.844/0001-88	DEFERIDO
F G CLINICA VETERINÁRIA LTDA	50.345.940/0001-90	DEFERIDO

Com base nos elementos constantes no Processo de Chamamento acima descrito, referente ao Credenciamento nº 05/2025
HOMOLOGO o certame e **CREDENCIO** as empresas relacionadas acima com fundamento nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

Palmas/PR, 22/10/2025

Cod4455314

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

O Prefeito Municipal de Palmas, **DANIEL RICARDO LANGARO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação, nestes termos:

- a) Chamada Pública Nº: 01/2025
- b) Data Homologação: 22/10/2025
- c) Data da Adjudicação: 22/10/2025
- d) Objeto da Chamada Pública: **Contratação de Instituições Filantrópicas e/ou Privadas para Prestação de Serviços Médicos na rede de Atenção Primária em Saúde: em Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia e Clínica Geral para atender a demanda do município nas Unidades Básicas de Saúde, visando à composição da Rede de Atenção Básica.**

PRESTADOR DE SERVIÇO CREDENCIADO:

EMPRESA	CNPJ	DECISÃO
T S DA S NAUIACK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	49.947.951/0001-61	DEFERIDO

Com base nos elementos constantes no Processo de Chamamento acima descrito, referente ao Credenciamento nº 01/2025
HOMOLOGO o certame e **CREDENCIO** a empresa relacionada acima com fundamento nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

Palmas/PR, 22/10/2025

Cod455344

TERMO ADITIVO Nº 124/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 167/2024, referente ao Processo nº 72/2024 – Pregão Eletrônico nº 23/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS** e a empresa **SINACOM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.161.181/0001-08, com sede à Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, CEP 85.555-000, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SINACOM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.567.917/0001-17, com sede na Rua Julios Schlupp, nº 767, Município de Rio Do Sul, Estado Santa Catarina, CEP 89161-424, telefone (47)3521-3245, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Eduardo Gabriel de Oliveira, doravante designada **CONTRATADA**, com amparo legal no Capítulo VI “DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS”, da Lei nº 14.133/21, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando os Memorandos nº 7.288/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito e documentos que o acompanham.

Considerando o parecer jurídico: “Ex positis, *opina* pela realização das alterações contratuais solicitadas, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a concessão do reajuste contratual pedido pelo fornecedor SINACOM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA (devendo ser observadas, no entanto, a aplicação do índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior) e o aumento da quantidade originalmente contratada (aumento de meta física), em percentual compatível com o art. 125 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes, nos estritos termos que contam do pedido feito pela Secretaria Municipal de infraestrutura, Urbanismo e Trânsito [...]”.

Considerando o despacho do Excelentíssimo Prefeito: “A elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a concessão do reajuste contratual pedido pelo fornecedor SINACOM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA (devendo ser observadas, no entanto, a aplicação do índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior) e o aumento da quantidade originalmente contratada (aumento de meta física), em percentual compatível com o §1º do art. 65 da Lei de Licitações, somente caso ainda não concedido com a necessária e anterior execução das condicionantes que constam no referido parecer.”

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até 23/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores contratados serão reajustados pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses por meio de apostilamento após a divulgação do índice referente a outubro de 2025, observando a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e reajuste anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica aumentada a quantidade inicialmente contratada, conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Item	Quantidade	Aumento Quantitativo	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Valor do aumento de meta física
1	12,00	3	UN	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA - VIA CHAMADO TÉCNICO (69322-1)	SINACOM	8.200,00	R\$ 24.600,00
2	4,00	1	UN	CONTROLADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO 8/8 FASES (53345-1)	SSAT/SSAT CONTROL	18.400,00	R\$ 18.400,00
3	15,00	3	UN	GRUPO FOCAL VEICULAR PROJETADO COM INFORMAÇÃO AUXILIAR DE TEMPO A LED (66596-1)	SSAT/GRUPO FOCAL TIPO T	5.000,00	R\$ 15.000,00
5	15,00	3	UN	GRUPO FOCAL VEICULAR REPETIDOR 3 X 200MM A LED (66598-1)	SSAT/GRUPO FOCAL REPETIDOR	1.750,00	R\$ 5.250,00
6	20,00	5	UN	GRUPO FOCAL PEDESTRE 2X200MM A LED (CRON. NUMÉRICO REGRESSIVO + MOVIMENTO INTERATIVO) (66599-1)	SSAT/GRUPO FOCAL PEDESTRE	1.200,00	R\$ 6.000,00
7	8,00	2	UN	MÓDULO A LED VEICULAR 200MM - COR: VERMELHO (66601-1)	SSAT/MLVD	200,00	R\$ 400,00
8	8,00	2	UN	MÓDULO A LED VEICULAR 200MM - COR: AMARELO (66602-1)	SSAT/MLVM	200,00	R\$ 400,00
9	8,00	2	UN	MÓDULO A LED VEICULAR 200MM - COR: VERDE (66603-1)	SSAT/MLVAM	237,00	R\$ 474,00
10	6,00	1	UN	MÓDULO A LED PEDESTRE 200MM - COR: VERMELHO (FIGURA BONECO PARADO + CRON. NUMÉRICO REGRESSIVO) (66604-1)	SSAT/MP-BAQ	600,00	R\$ 600,00
11	6,00	1	UN	MÓDULO A LED PEDESTRE 200MM - COR: VERDE (FIGURA BONECO CAMINHANDO + MOVIMENTO INTERATIVO) (66605-1)	SSAT/MPBPQ	650,00	R\$ 650,00
12	10,00	2	UN	COLUNA CILÍNDRICA 114,3MM X 4,50MM X 6000MM (66606-1)	SSAT/COLUNA 114	2.000,00	R\$ 4.000,00
13	5,00	1	UN	COLUNA SIMPLES 101,6MM X 4,00MM X 6000MM (66607-1)	SSAT/COLUNA SIMPLES 101	1.750,00	R\$ 1.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS ESTADO DO PARANÁ Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000 CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná						
14	10,00	2	UN	BRAÇO PROJETADO 101,6MM X 4,00MM X 4700MM PROJEÇÃO (66608-1)	SSAT/BRAÇO PROJETADO 101	R\$ 3.680,00
15	20,00	5	UN	SUPORTE BASCULANTE 101,6MM (66609-1)	SSAT/BRAÇO BASCULANTE 101	R\$ 875,00
16	20,00	5	UN	SUPORTE SIMPLES ALUMÍNIO 101,6MM (66611-1)	SSAT/SUPORTE SIMPLES 101	R\$ 700,00
17	30,00	7	UN	SUPORTE SIMPLES ALUMÍNIO 114,3MM (66610-1)	SSAT/SUPORTE SIMPLES 114	R\$ 980,00
18	1.000,00	250	M	CABO PP 4X1,5MM² 500V (66612-1)	CONTROLER/CABO PP 4X1,5	R\$ 2.350,00
19	1.000,00	250	M	CABO PP 3X1,5MM² 500V (66613-1)	CONTROLER/CABO PP 3X1,5	R\$ 2.625,00
20	200,00	50	UN	CABO 2X2,5 MM² (66614-1)	CONTROLER/CONJUNTO ISOLADOR	R\$ 490,00
21	20,00	5	UN	CONJUNTO ISOLADOR: ARMAÇÃO SECUNDARIA AÇO + ISOLADOR TIPO ROLDANA PORCELANA 72X72MM (66615-1)	INCESA/CONJUNTO ISOLADOR	R\$ 455,00
22	4,00	1	UN	CONJUNTO ATERRAMENTO: HASTE DE COBRE + CONECTOR TIPO CABO/HASTE + CABO NÚ 16MM (66616-1)	FEHRMANN/CONJUNTO ATERRAMENTO	R\$ 320,00
23	4,00	1	UN	CAIXA DE PASSAGEM ALVENARIA 400MM X 400MM + TAMPA DE FFN 400MM (66617-1)	FRONZA/CAIXA DE PASSAGEM	R\$ 320,00

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmas – PR, 22 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

GENTE SEGURADORA S.A
Eduardo Gabriel de Oliveira – Representante

Cod455359

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

DECRETO 219/2025

SÚMULA: Nomeia a Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei nº 13.431/2017 (Sistema de Garantia de Direitos Criança e Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência), Decreto Federal nº 9.603/2018 (Regulamenta a Lei), Leis nº 11.340/2006 e nº 13.827/2019 (Lei Maria da Penha), Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), e Recomendações Administrativas do Ministério Público do Estado do Paraná nº 11/2018 e nº 16/2018

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências:

REPRESENTAÇÃO	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTEs
Secretaria Municipal de Saúde	Catiane Felippi Martinazzo	Grasiela Cristina Giacobbo Nodari
Secretaria Municipal de Educação	Ana Claudia Canzi Duran	Lauridane Costacurta Scandolara
Secretaria Municipal de Assistência Social	Caroline Fedrigo	Cleiton Primaz
Conselho Tutelar	Girle Rachel Schultz	Terezinha Zamberlan
Colégio Estadual Júlio Giongo	Andreia L. Pinto	Rita Bressan Pirobano
Escola de Educação Básica Maria Amélia Polga- APAE	Ieda Bertella	Rosimari Polga Orlandini
Segurança Pública	3º SGT Roberto Vagner Bernardi	CB Rogério de Souza Gomes
Fundação Hospitalar da Fronteira	Horácio Antunes Barbosa Junior	Vitória Arent
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Márcia Cristina Henz	Jane Regina Poletto
Conselho Municipal de Assistência Social	Maria Inês da Silva Rockembach	Neuri Rodrigues
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Isabel Cristina A. Sartor	Suzana Martinazzo
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso	Nelsi Maria Grandi	Marti Giongo

Art.2º. A Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência da Criança e do Adolescente será composta pelos membros do (a): Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar, Colégio Estadual Júlio Giongo, Escola de Educação Básica Maria Amélia Polga- APAE, Segurança Pública, Fundação Hospitalar da Fronteira, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. A Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência Intrafamiliar e Social, será comporta pelos membros do (a): Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Segurança Pública, Fundação Hospitalar da Fronteira.

Art. 4º. A Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência do Idoso será composta pelos membros do (a): Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Saúde, Segurança Pública, Fundação Hospitalar da Fronteira, Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 5º. O presente Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 115/2025, de 27 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

Cod445354

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 7.186, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Destitui, a pedido, Secretária Municipal de Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Destituir, a pedido, Carolina Ballin Cucchi, CPF nº 070.xxx.xxx-06, do cargo de Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 7.132, de 05/08/2025.
Art. 2º Registre-se e publique-se, em 22 de outubro de 2025.
PAULO SÉRGIO DAL ALBA - Prefeito Municipal interino

Cod455320

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Valida curso capacitação autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1.539/2014,
RESOLVE
Art. 1º Validar os cursos de capacitação, autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

CAPACITAÇÃO			
DATA DA REALIZAÇÃO	EMENTA	FORMADOR	CARGA HORÁRIA
2025	Curso Autoinstrucional Educa Juntos de Alfabetização	SEED/PR	40h
2025	Português com Língua de Acolhimento na educação Básica	AVAMEC	180h
2025	Liderança Escolar	AVAMEC	90h
2025	Leei – Projeto Leitura e Escrita na Educação Infantil	MEC	184h
2025	PDL–Programa de desenvolvimento de Liderança 2.0: Municípios	SEED	50h
2025	Curso de Aperfeiçoamento em Educação Midiática para a Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e Diversidades	Universidade federal de Uberlândia–UFU	225h

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São João, 20 de outubro de 2025.
Carolina Ballin Cucchi
Secretária Municipal de Educação

Cod455301

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 – SME

Dispõe sobre a fixação de parâmetros numéricos de estudantes por turma na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino de São João-PR.
A Secretaria Municipal de Educação de São João, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:
A Constituição Federal de 1988, art. 205 e seguintes;
A Lei Federal nº 9.394/1996 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;
A Deliberação CEE/PR nº 06/2025, que estabelece normas complementares para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino, em especial os parâmetros de atendimento por faixa etária;
A Resolução CNE/CEB nº 07/2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
O Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 1.643/2015;
A necessidade de assegurar condições adequadas de ensino e aprendizagem, garantindo a qualidade social da educação pública municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam instituídos parâmetros numéricos para a formação de turmas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Ensino de São João-PR.
Art. 2º Educação Infantil (CMEIs): Os limites de crianças por educador deverão observar os seguintes parâmetros:
Crianças de 0 a 1 ano: até 5 crianças por educador;
Crianças de 1 a 2 anos: até 8 crianças por educador;
Crianças de 2 a 3 anos: até 12 crianças por educador;
Crianças de 3 a 4 anos: até 15 crianças por educador;
Crianças de 4 a 5 anos: até 20 crianças por educador.
Art. 3º Ensino Fundamental (anos iniciais): Os limites máximos de estudantes por turma ficam assim definidos:
1º e 2º anos: até 20 estudantes;
3º, 4º e 5º anos: até 25 estudantes.
Art. 4º Exceções
I – Nos casos de matrícula de estudantes transferidos no decorrer do ano letivo, quando o limite máximo de alunos já estiver atingido, a instituição de ensino poderá efetivar a matrícula, desde que:
Seja realizado registro formal no Sistema de Registro Escolar e em ata própria;
Haja justificativa documentada pela direção escolar, encaminhada à Secretaria Municipal de Educação;

A situação seja monitorada de modo a garantir que a qualidade pedagógica não seja comprometida.

II – As exceções previstas não poderão ser utilizadas como regra de organização de turmas, devendo sempre ser tratadas como situações excepcionais.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do ano letivo de 2026, revogadas as disposições em contrário.
São João – PR, 20 de outubro de 2025.

Carolina Ballin Cucchi
Secretária Municipal de Educação

Cod455304

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 – SME/SJ

Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 003/2025 – SME e institui novas diretrizes para a atuação da equipe multiprofissional composta por profissionais de psicologia e serviço social, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com a Lei Federal nº 13.935/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o acolhimento, a inclusão e a permanência dos estudantes na escola;

CONSIDERANDO a importância do trabalho intersetorial para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais e educacionais no ambiente escolar;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à constituição e funcionamento das equipes multiprofissionais no âmbito das Secretarias Municipais de Educação;

CONSIDERANDO a demanda crescente das unidades escolares por suporte psicossocial especializado, voltado à promoção da saúde mental, da convivência e do desenvolvimento integral dos estudantes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 003/2025 – SME, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná em 16 de junho de 2025.

Art. 2º Fica instituída a Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação de São João, composta por profissionais de psicologia e serviço social, com o objetivo de desenvolver ações voltadas à promoção da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, nos termos da Lei Federal nº 13.935/2019.

Art. 3º São atribuições da Equipe Multiprofissional:

Apoiar as unidades escolares na identificação e encaminhamento de situações de vulnerabilidade social;

Desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde mental e da convivência escolar;

Orientar as equipes escolares quanto aos fatores psicossociais que influenciam o rendimento e permanência escolar;

Participar do planejamento de ações pedagógicas e socioeducativas;

Realizar atendimentos técnicos, visitas, escutas e articulações intersetoriais com a rede de proteção;

Promover a integração entre escola, família e comunidade;

Elaborar relatórios e registros das ações desenvolvidas.

Art. 4º A equipe multiprofissional atuará de forma articulada com a gestão escolar, os profissionais da educação e as demais políticas públicas, respeitando os princípios da intersetorialidade e da proteção integral.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação garantir as condições necessárias para o funcionamento da equipe, inclusive com a alocação de profissionais conforme a demanda identificada na rede de ensino.

Art. 6º Os atendimentos e ações deverão ser registrados em instrumentos formais e utilizados para o planejamento da política educacional e para devolutivas às unidades escolares.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João – PR, 20 de outubro de 2025.

Carolina Ballin Cucchi
Secretária Municipal de Educação

Cod455305

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 – SME

Dispõe sobre o controle de frequência, registro de ausências e o Programa de Incentivo à Assiduidade dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de São João – PR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO – PR, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a importância de garantir a regularidade e a qualidade do processo de ensino-aprendizagem na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento integral da carga horária letiva e do calendário escolar, em benefício dos estudantes;

CONSIDERANDO a valorização dos profissionais da educação e o reconhecimento da assiduidade como fator essencial para a excelência do serviço público educacional;

CONSIDERANDO as diretrizes e requisitos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) para o monitoramento do absenteísmo docente;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos para o controle de frequência, registro de ausências e a instituição do Programa de Incentivo à Assiduidade dos profissionais do

magistério em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de São João – PR.

CAPÍTULO I – DO CONTROLE E REGISTRO DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 2º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão controlar e registrar a jornada de trabalho de todos os professores por meio de sistema de ponto eletrônico.

§ 1º O sistema de ponto eletrônico deverá estar em pleno funcionamento em todas as unidades escolares, registrando de forma fidedigna os horários de entrada, saída e intervalos dos docentes.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por prover e manter a infraestrutura necessária para o funcionamento do sistema de ponto eletrônico.

Art. 3º As unidades escolares deverão registrar em sistema informatizado o histórico de faltas dos professores e os respectivos motivos.

§ 1º O sistema informatizado deverá conter, no mínimo, os seguintes motivos para as faltas: atestados médicos (com a especificação da doença, quando aplicável e permitido por lei), licenças (maternidade, paternidade, para tratamento de saúde, etc.), faltas justificadas e faltas injustificadas.

§ 2º Os dados registrados deverão ser mantidos atualizados e estar disponíveis para análise da gestão escolar e da Secretaria Municipal de Educação a qualquer tempo.

CAPÍTULO II – DO SUPRIMENTO DAS AUSÊNCIAS DOCENTES

Art. 4º As ausências dos professores deverão ser sanadas de modo a assegurar o cumprimento integral do calendário letivo e a não interrupção do processo pedagógico.

§ 1º Todas as ausências docentes, sejam elas pontuais ou prolongadas, deverão ser supridas por meio de substituições adequadas, priorizando a continuidade pedagógica e a qualidade do ensino.

§ 2º A gestão escolar deverá possuir registros que comprovem a adoção de providências para reposição de aulas ou substituição de professores em caso de faltas, especialmente as prolongadas, garantindo que não haja prejuízo à carga horária anual prevista no calendário letivo.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as unidades escolares, definirá os procedimentos e a alocação de recursos humanos para o suprimento das ausências, incluindo a possibilidade de contratação temporária ou remanejamento de pessoal, em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO III – DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ASSIDUIDADE DOCENTE

Art. 5º Fica instituído o Programa de Incentivo à Assiduidade dos Professores da Rede Municipal de Ensino de São João – PR, com o objetivo de reconhecer e valorizar a dedicação e o compromisso dos docentes com a regularidade de sua jornada de trabalho.

Art. 6º O incentivo à assiduidade poderá ser de natureza financeira ou não financeira, conforme as possibilidades e a discricionariedade da Administração Municipal, e será concedido anualmente.

§ 1º Como incentivo não financeiro, poderá ser concedido:

a) Reconhecimento formal por meio de certificados de mérito ou menções honrosas.

b) Priorização para participação em cursos de formação continuada, seminários ou eventos educacionais.

c) Premiações simbólicas ou outras formas de reconhecimento público.

§ 2º Como incentivo financeiro, poderá ser concedida bonificação ou gratificação, a ser definida em ato normativo específico, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Art. 7º O critério para a concessão do incentivo à assiduidade estará diretamente vinculado aos registros formais de frequência e ausências dos professores, conforme o sistema de ponto eletrônico e o sistema informatizado de faltas.

§ 1º Para fazer jus ao incentivo, o professor deverá apresentar um limite máximo de 0 (zero) faltas injustificadas no período de referência (ano letivo).

§ 2º Serão consideradas para o cálculo da assiduidade todas as ausências, exceto aquelas decorrentes de licenças previstas em lei (maternidade, paternidade, tratamento de saúde com atestado médico válido e homologado, licença-prêmio, férias e convocações oficiais).

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação publicará, anualmente, os parâmetros detalhados para a concessão do incentivo, incluindo o período de referência, os tipos de ausência consideradas e os critérios de desempate, se houver.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João – PR, 06 de outubro de 2025.

Cod455308

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 - SME

Institui a Equipe de Assessoramento Pedagógico e regulamenta o apoio multiprofissional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São João/PR.

A Secretaria Municipal de Educação de São João, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), com a Lei nº 13.935/2019, e considerando a necessidade de fortalecer a gestão pedagógica e o apoio multiprofissional na Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Equipe de Assessoramento Pedagógico, formalmente constituída para apoiar as escolas municipais no acompanhamento pedagógico, na gestão escolar e na melhoria dos resultados de aprendizagem.

Art. 2º A Equipe de Assessoramento Pedagógico será composta por profissionais da educação, com formação e experiência compatíveis com suas funções, observada a proporção mínima de:

1 (um) profissional para cada 7 (sete) escolas da Rede Municipal de Ensino; ou

1 (um) profissional para cada 1.000 (mil) estudantes matriculados na Educação Básica, adotando-se o critério que demandar o maior número de profissionais.

Art. 3º Compete à Equipe de Assessoramento Pedagógico:

acompanhar e analisar os resultados de aprendizagem dos estudantes;

apoiar a implementação do currículo e dos projetos pedagógicos das unidades escolares;

orientar pedagogicamente docentes, equipes diretivas e coordenadores pedagógicos;

planejar e executar ações de formação continuada para os profissionais da educação; elaborar, acompanhar e avaliar instrumentos e estratégias de gestão pedagógica; promover o uso de dados educacionais na definição de metas e estratégias de ensino; realizar visitas técnicas periódicas às unidades escolares.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar cronograma documentado de visitas da Equipe de Assessoramento Pedagógico, abrangendo todas as escolas da rede municipal, de forma a garantir o mínimo de 1 (uma) visita mensal em cada unidade escolar, independentemente do porte ou localização.

Art. 5º Ficam instituídas, também, as Equipes Multiprofissionais de Apoio Educacional, compostas por profissionais de diferentes áreas, entre os quais psicólogos, em conformidade com a Lei nº 13.935/2019, com a finalidade de desenvolver ações voltadas para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

§ 1º – A equipe multiprofissional será vinculada à Secretaria Municipal de Educação e atuará em articulação com as escolas, respeitando suas especificidades.

§ 2º – A presença de, pelo menos, um psicólogo formalmente vinculado à Secretaria é requisito mínimo para a atuação das equipes multiprofissionais.

§ 3º – As atribuições da equipe multiprofissional incluem:

apoio ao desenvolvimento integral dos estudantes;

prevenção e enfrentamento de dificuldades de aprendizagem;

promoção de ações socioemocionais e de inclusão educacional;

suporte técnico às equipes pedagógicas e docentes.

Art. 6º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João/PR, 20 de outubro de 2025.

Carolina Ballin Cucchi

Secretária Municipal de Educação

Cod455309

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 – SME

Estabelece normas e critérios para o cadastramento, classificação, convocação e matrícula de crianças de 0 a 3 anos nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de São João – PR, regulamenta a divulgação de informações sobre vagas ofertadas e demanda manifesta, e revoga as Resoluções nº 004/2025 e nº 007/2018.

A Secretária Municipal de Educação de São João, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto nos Arts. 205 e 208, inciso IV, da Constituição Federal;

Considerando a Lei nº 9.394/1996 (LDB), especialmente o Art. 4º, inciso IV;

Considerando a Lei nº 8.069/1990 (ECA), que assegura o direito à convivência familiar e ao desenvolvimento integral da criança;

Considerando a Meta 1 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e o Plano Municipal de Educação (Lei nº 1.643/2015);

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) sobre o atendimento da demanda manifesta e a transparência na divulgação das vagas;

Considerando a necessidade de aprimorar os procedimentos administrativos e critérios de priorização e matrícula nos CMEIs;

RESOLVE:

Art. 1º – Do Cadastro e das Listas de Espera

O cadastro e o gerenciamento das solicitações de vagas na Educação Infantil, faixa etária de 0 a 3 anos, serão centralizados na Secretaria Municipal de Educação, não sendo realizados diretamente nos CMEIs.

Serão mantidas duas listas paralelas:

Lista Prioritária, composta por crianças que se enquadrem nos critérios de vulnerabilidade definidos nesta Resolução;

Lista Geral, organizada pela data da solicitação da vaga.

A cada nova matrícula, será respeitada a proporção de 50% para cada lista.

O recadastramento das famílias será realizado anualmente, no período definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Dos Critérios de Priorização

A classificação para atendimento nas vagas disponíveis obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem:

Crianças em situação de vulnerabilidade social, comprovada por encaminhamento de órgãos competentes (CRAS, Conselho Tutelar etc.);

Crianças com deficiência, TEA ou altas habilidades/superdotação, mediante laudo médico ou parecer multiprofissional;

Crianças com ambos os responsáveis legais trabalhadores ou impossibilitados de prover cuidado integral;

Crianças em situação de acolhimento institucional, guarda provisória ou adoção;

Crianças com irmãos já matriculados no mesmo CMEI;

Crianças residentes na área de abrangência da unidade;

Crianças com mães adolescentes matriculadas na rede pública de ensino.

Art. 3º – Da Convocação e Matrícula

A cada nova vaga, a Secretaria Municipal de Educação comunicará aos responsáveis pela criança classificada o direito à matrícula.

O prazo para efetivação da matrícula será de 48 horas após a comunicação.

Em caso de desistência após matrícula, a criança retornará à lista de espera mediante novo cadastro.

Art. 4º – Da Frequência e Cancelamento

O cancelamento da matrícula poderá ocorrer em caso de:

Frequência inferior a 60% sem justificativa legal;

Ausência por mais de 15 dias consecutivos sem justificativa;

Informação falsa no ato de cadastro ou matrícula, situação que será comunicada ao Ministério Público.

Serão aceitas justificativas mediante atestado médico com CID ou comprovante de férias dos pais/responsáveis.

Art. 5º – Da Transferência de Matrícula

A transferência entre CMEIs só será possível quando houver vaga disponível e inexistência de lista de espera.

O pedido deverá ser formalizado mediante ficha de solicitação e será avaliado conforme a data do protocolo.

Em caso de empate de data, será priorizada a escola mais próxima da residência ou decisão da comissão da SME.

Art. 6º – Da Transparência e Divulgação

A Secretaria Municipal de Educação publicará, no site oficial do Município e/ou no Portal da Transparência: Listas de espera (sem identificação pessoal, conforme a LGPD).

As informações deverão ser atualizadas mensalmente.

Art. 7º – Disposições Finais

Casos omissos serão analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e pela comissão instituída para este fim.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente as Resoluções nº 004/2025 e nº 007/2018, e demais disposições em contrário.

São João – PR, 22 de outubro de 2025.

Carolina Ballin Cucchi

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 7.132 de 05/08/2025

Cod455346

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 - SME

Dispõe sobre normas e procedimentos para lotação, remoção, permuta, redistribuição de carga horária e relação dos profissionais da educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São João.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Lei Municipal nº 1.539, de 18 de setembro de 2014, que institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de São João, e suas alterações posteriores;

A Lei Municipal nº 1.643, de 16 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;

A necessidade de normatizar e garantir transparência e equidade nos processos de movimentação funcional dos profissionais da educação;

A Resolução, que dispõe sobre a distribuição de aulas para o ano letivo de aulas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas e procedimentos para lotação, remoção, permuta, redistribuição de carga horária, relação e pedido de ordem de serviço dos profissionais da educação do Município de São João, visando ao atendimento das necessidades do serviço e à valorização dos servidores.

Art. 2º As disposições desta Resolução aplicam-se, no mínimo, aos profissionais do magistério público municipal, e preferencialmente aos demais profissionais da educação.

§ 1º Todos os pedidos de movimentação funcional — incluindo lotação, remoção, permuta, redistribuição de carga horária, relação e ordem de serviço — deverão ser formalizados até o mês de novembro do corrente ano letivo, mediante justificativa, em conformidade com o Art. 97 da Lei Municipal nº 1.539/2014, para vigência no ano letivo subsequente.

CAPÍTULO II – DA LOTAÇÃO

Art. 3º A lotação é o ato administrativo que vincula o servidor a uma instituição de ensino ou à Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade do serviço.

§ 1º A lotação inicial do servidor efetivo ocorrerá após sua nomeação e posse, respeitando a classificação no concurso público.

§ 2º A manutenção da lotação observará:

I – a formação e habilitação do servidor;

II – a carga horária prevista no cargo;

III – a necessidade da unidade escolar;

IV – o interesse público.

CAPÍTULO III – DA REMOÇÃO

Art. 4º A remoção é o deslocamento do servidor efetivo de uma unidade de ensino para outra, a pedido ou de ofício, respeitados os critérios de conveniência administrativa.

§ 1º A remoção poderá ser:

I – A pedido, quando houver vaga e não houver prejuízo ao ensino;

II – De ofício, por necessidade do serviço, mediante justificativa formal.

§ 2º O servidor removido terá assegurado o direito de participar da distribuição de aulas conforme as normas vigentes.

CAPÍTULO IV – DA PERMUTA

Art. 5º A permuta consiste na troca de local de trabalho entre dois servidores ocupantes do mesmo cargo e habilitação, mediante requerimento conjunto, respeitando o interesse da Administração.

§ 1º A permuta somente será deferida se não acarretar prejuízo ao serviço público.

§ 2º O ato de permuta será formalizado por Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V – DA REDISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Art. 6º A redistribuição de carga horária tem por finalidade ajustar a lotação dos professores conforme a demanda de turmas, etapas e modalidades de ensino.

§ 1º A redistribuição observará:

I – o número de turmas existentes na unidade escolar;

II – a carga horária disponível;

III – a habilitação do professor;

IV – a compatibilidade de horários;

V – os critérios definidos na Resolução de Distribuição de Aulas vigente.

§ 2º O professor poderá ter sua carga horária ajustada entre unidades de ensino, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI – DA RELOTAÇÃO

Art. 7º A relação é o ato de retorno do servidor à sua unidade de origem ou a nova unidade, após cessação de afastamento, readaptação funcional ou necessidade administrativa.

§ 1º A relação será formalizada por ato da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O servidor relotado integrará o quadro de pessoal da unidade de destino, respeitados os critérios de classificação e disponibilidade de vaga.

CAPÍTULO VII – DO PEDIDO DE ORDEM DE SERVIÇO

Art. 8º O pedido de Ordem de Serviço consiste na solicitação formal do servidor efetivo para atuar, no ano letivo seguinte, em unidade escolar diferente da sua lotação de origem, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A Ordem de Serviço será analisada e deferida somente se houver disponibilidade de vaga na instituição solicitada e concordância da direção da unidade.

§ 2º O servidor com Ordem de Serviço não participará da sessão de Distribuição de Aulas de sua escola de origem.

§ 3º A escolha das aulas será realizada entre as aulas excedentes disponíveis na unidade onde o servidor prestará serviço.

§ 4º A Ordem de Serviço terá vigência restrita ao ano letivo autorizado, devendo ser renovada anualmente, conforme o interesse da administração e disponibilidade de vagas.

§ 5º O servidor retornará à sua lotação de origem quando cessada a necessidade que motivou a autorização.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e o princípio da razoabilidade.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São João, 22 de outubro de 2025.

Carolina Ballin Cucchi

Secretária Municipal de Educação

Cod455351

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2025 – SME/SJ

Dispõe sobre os procedimentos e responsabilidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São João – PR durante as visitas da Equipe de Acompanhamento Escolar.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO – PR, no uso de suas atribuições legais que institui a Equipe de Acompanhamento Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos e responsabilidades para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino durante as visitas técnicas da Equipe de Acompanhamento Escolar, visando garantir o bom andamento, a efetividade e o caráter formativo das ações de acompanhamento.

Parágrafo único. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se que a Equipe de Acompanhamento Escolar deverá ter composição mínima de profissionais conforme a proporção de 1 (um) profissional para cada 7 (sete) escolas da rede municipal ou 1 (um) profissional para cada 1.000 (mil) alunos matriculados na educação básica da rede municipal, adotando-se o parâmetro que demandar o maior número de profissionais.

Art. 2º Estabelecer procedimentos e responsabilidades para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino durante as visitas técnicas da Equipe de Acompanhamento Escolar, visando garantir o bom andamento, a efetividade e o caráter formativo das ações de acompanhamento.

Art. 3º As unidades escolares deverão:

Receber a Equipe de Acompanhamento Escolar em data previamente comunicada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma anual documentado, aprovado e divulgado pela Secretaria, que deverá contemplar todas as unidades escolares da rede municipal;

Garantir disponibilidade do(a) Diretor(a) ou responsável designado para participar das reuniões de planejamento, devolutiva e orientações;

Organizar e disponibilizar dados pedagógicos, administrativos e de rendimento escolar solicitados previamente pela Equipe de Acompanhamento Escolar;

Facilitar o acesso da equipe às dependências escolares, salas de aula e espaços pedagógicos para realização de observações e caminhadas pedagógicas;

Garantir ambiente adequado para reuniões, entrevistas e devolutivas com equipe docente e gestora;

Colaborar para o registro e encaminhamento das orientações recebidas junto ao corpo docente e comunidade escolar.

Art. 4º Caberá à direção escolar:

Comunicar previamente a visita à equipe docente e demais profissionais da unidade;

Designar servidor(es) de apoio para auxiliar, se necessário, na organização do momento de acompanhamento;

Garantir o cumprimento das orientações e encaminhamentos propostos pela Equipe de Acompanhamento Escolar, registrando-os no plano de ação da escola;

Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, quando solicitado, o plano de ação atualizado contendo as estratégias de melhoria pactuadas durante as visitas.

Art. 5º As visitas técnicas da Equipe de Acompanhamento Escolar terão caráter prioritariamente formativo, visando:

Orientação pedagógica e técnica à gestão escolar e aos docentes;

Apoio na análise dos resultados educacionais e construção de estratégias de melhoria;

Promoção da implementação do currículo municipal e demais políticas educacionais.

Art. 6º O cronograma anual de visitas deverá prever, no mínimo, uma visita mensal da

Equipe de Acompanhamento Escolar a cada unidade escolar da rede municipal de ensino, com foco em orientação pedagógica, monitoramento do processo ensino-aprendizagem e apoio à gestão escolar.

Art. 6º A Equipe de Acompanhamento Escolar deverá:

Comunicar à unidade escolar a agenda da visita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

Elaborar relatório técnico de cada visita realizada, contendo diagnóstico, orientações e encaminhamentos, garantindo o registro formal das visitas mensais realizadas a cada unidade escolar;

Compartilhar a devolutiva do relatório com a gestão escolar e, quando necessário, com a equipe docente;

Respeitar os horários e rotinas da unidade escolar, buscando sempre o diálogo colaborativo.

Art. 7º Os casos omissos ou situações excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de São João – PR.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São João, 20 de outubro de 2025.

Carolina Ballin Cucchi

Secretária Municipal de Educação

Cod455298

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2025 – SME

Dispõe sobre as diretrizes para o registro descritivo do progresso da aprendizagem dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de São João – PR.

A Secretária Municipal de Educação de São João, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Currículo da Rede Municipal;

A necessidade de acompanhamento sistemático, individualizado e descritivo das aprendizagens dos estudantes;

A importância do planejamento pedagógico orientado por evidências e dados educacionais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São João – PR, o processo de registro descritivo do progresso da aprendizagem dos estudantes matriculados no 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com vistas ao acompanhamento sistemático e à melhoria contínua do processo de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II – DOS INSTRUMENTOS DE REGISTRO

Art. 2º O registro do progresso da aprendizagem ocorrerá por meio de instrumentos padronizados e elaborados ou validados pela Secretaria Municipal de Educação (SME), como:

I – Fichas ou formulários impressos ou digitais organizados por habilidade, descritor ou objetivo de aprendizagem;

II – Planilhas eletrônicas ou sistemas de gestão escolar que permitam o registro descritivo individualizado;

III – Outros instrumentos definidos ou homologados pela SME.

Art. 3º Os registros deverão evidenciar qualitativamente as aprendizagens dos estudantes, classificando cada habilidade em categorias tais como:

I – Habilidade consolidada;

II – Em desenvolvimento;

III – Não alcançada.

Art. 4º Os instrumentos de registro deverão estar alinhados à BNCC e ao Currículo da Rede Municipal, contemplando obrigatoriamente os componentes curriculares de:

I – Língua Portuguesa, incluindo habilidades de leitura e escrita;

II – Matemática.

CAPÍTULO III – DO PÚBLICO-ALVO E ABRANGÊNCIA

Art. 5º A sistemática de registro descritivo deverá ser aplicada de forma obrigatória a todos os estudantes das turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, sem exclusões, ressalvados os casos de escolas ou classes especiais, que poderão adotar instrumentos diferenciados conforme suas especificidades.

CAPÍTULO IV – DA PERIODICIDADE

Art. 6º O registro descritivo do progresso da aprendizagem deverá ocorrer de forma periódica e contínua ao longo do ano letivo, sendo obrigatória a sua realização a cada período letivo (bimestre ou trimestre), conforme calendário escolar e orientações da SME.

CAPÍTULO V – DO USO DAS INFORMAÇÕES

Art. 7º As informações geradas pelos registros descritivos deverão:

I – Ser de conhecimento das equipes pedagógicas, professores regentes e direção escolar;

II – Orientar o planejamento pedagógico, as estratégias de ensino, o reforço e a recuperação das aprendizagens;

III – Subsidiar o atendimento individualizado dos estudantes, considerando suas necessidades específicas;

IV – Possibilitar a consolidação e análise de dados pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação, para tomada de decisões no âmbito da gestão educacional.

Art. 8º Os dados gerados deverão ser estruturados de forma que possibilitem:

I – A consolidação das informações por aluno, turma, componente curricular, série, escola e habilidade/descritor;

II – A elaboração de relatórios analíticos e sínteses pedagógicas que permitam o acompanhamento do desempenho coletivo e individual dos estudantes.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As equipes pedagógicas e os professores deverão receber formação e orientação quanto ao uso dos instrumentos de registro descritivo e à correta interpretação dos dados gerados.

Art. 10 Os casos omissos ou dúvidas relativas à aplicação desta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando os dispositivos legais vigentes.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João – PR, 20 de outubro de 2025.

Carolina Ballin Cucchi

Secretária Municipal de Educação

Cod455300

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João – Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, sob o Processo Administrativo nº 493/2025 e UASG nº 987871, com abertura da sessão pública no dia 05 de novembro de 2025, às 09h00min, por meio da plataforma Compras.gov.br. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados a obras de construção, reforma e manutenção em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.240.001,44 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, um real e quarenta e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS: 60 (sessenta) dias.

PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: Aplicável ao Lote 12, conforme legislação municipal vigente. O Edital e seus anexos estarão disponíveis integralmente no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br>) e no Portal da Transparência do Município de São João/PR (<https://www.portaltransparenciasaojoao.com.br>).

Esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão, através do sistema 1Doc – São João (<https://saojoao.1doc.com.br>).

Pregoeiro: Anderson Camargo Cardoso

Prefeito Municipal em exercício: Paulo Sérgio Dal Alba

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453/2025

O Município de São João/PR, por intermédio das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Assistência Social e Saúde, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, modo de disputa aberto e fechado, sob o regime de Sistema de Registro de Preços, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e Decretos Municipais nº 3.070/2023, nº 3.118/2023 e nº 3.365/2025.

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Assistência Social e Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Valor total estimado: R\$ 1.266.196,90 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e noventa centavos).

Data da sessão pública: 06 de novembro de 2025, às 09h00 (horário de Brasília). Local: Portal Compras governamentais – www.comprasgovernamentais.gov.br.

Envio das propostas: até às 08h59 do dia 06/11/2025. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Participação: Ampla, com preferência local/regional para os itens 1 a 29 e 79, conforme Decreto Municipal nº 3.070/2023.

O edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br> e no Portal da Transparência Municipal <https://www.portaltransparenciasaojoao.com.br>. Informações: E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br | Telefone: (46) 3533-8325 Endereço: Av. XV de Novembro, 160 – Centro – São João/PR Horário de atendimento: das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

São João/PR, 22 de outubro de 2025.

Anderson Camargo Cardoso

Agente de Contratação

Paulo Sergio Dal Alba

Prefeito Municipal em Exercício 1

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025 – SRP PROCESSO Nº 00022/2025

O Município de São João, Estado do Paraná, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna pública a anulação do Pregão Eletrônico nº 90064/2025, na modalidade Registro de Preços (SRP), que tinha por objeto a aquisição futura de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Assistência Social e Saúde, conforme condições e especificações do Termo de Referência. A anulação ocorre em razão da duplicidade do número do Pregão 90064/2025, utilizado inadvertidamente em outro processo licitatório, o que inviabiliza a continuidade do presente certame sob esta numeração. São João/PR, 22 de outubro de 2025.

ANDERSON CAMARGO CARDOSO Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de São João – PR

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3474

Página 45 / 048

Termo Aditivo nº 224/2025 – Contrato nº105/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: DARCI C. DE SIQUEIRA - CNPJ 04.883.881/0001-97. Objeto: Adita-se o acréscimo de 25% aos itens do Contrato nº 105/2025, ou seja, o valor de R\$16.250,00, passando o valor do contrato de R\$ R\$ 65.000,00 para R\$ 81.250,00. Fundamento Legal: o art. 125, da Lei 14.133/21. Origem Pregão Presencial nº 90008/2025. Data da assinatura: 22 de outubro de 2025.

Cod455368

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LEI Nº 742/2025

DATA 22/10/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à aquisição dos imóveis matriculados sob os nº 53.737 e nº 61.988 do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, destinados à construção de uma creche, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir os imóveis a seguir descritos, os quais serão utilizados para construção de uma creche, conforme diretrizes do Programa Infância Feliz Paraná, do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º Os imóveis a serem adquiridos são:

a) Lote de terras urbano nº 10 (dez) da quadra nº 56 (cinquenta e seis) do Patrimônio Verê do município de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 797,00m² (setecentos e noventa e sete metros quadrados) com os limites e confrontações conforme descritos na Matrícula nº 53.737.

b) Lote de terras urbano nº 8 (oito) da quadra nº 56 (cinquenta e seis) do patrimônio de Verê, do Município de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 797,00m (setecentos e noventa e sete metros quadrados) conforme limites e confrontações descritos na matrícula nº 61.988 do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Art. 3º O procedimento de aquisição do imóvel deverá atender as normas vigentes sobre a matéria, em especial o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Verê e o art. 74, V da Lei 14.133/2021.

Art. 4º O valor justo e acertado entre o Município e os proprietários para a aquisição dos imóveis em questão é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para cada um dos imóveis, totalizando o montante de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

§ 1º Deverá ser desconto do valor do imóvel eventuais encargos fiscais existentes com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 5º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a lavratura das respectivas escrituras públicas.

§ 1º As despesas de cartório, assim como as tributárias, decorrentes da transferência dos imóveis serão de responsabilidade do Município de Verê.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod455352

LEI Nº 741/2025

DATA 22/10/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas gráficas destinadas à Campanha Verevendas 2025 promovido pela Associação Comercial e Empresarial do Município de Verê e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear, até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), despesas com serviços gráficos destinados à Campanha Verevendas 2025, promovida pela Associação Comercial e Empresarial do Município de Verê.

§ 1º A campanha de que trata o caput tem como objetivo o fomento da economia local e o incentivo ao consumo no comércio do Município, configurando-se como ação de interesse público, visando o desenvolvimento econômico e o benefício da coletividade.

Art. 2º As despesas referidas no artigo anterior serão realizadas mediante processo licitatório ficando a cargo da Administração Municipal a escolha e aquisição dos materiais necessários à campanha, sem repasse direto de recursos à entidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod455353

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa VIGBELTRÃO SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 279/2025–Processo dispensa nº 77/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada durante a realização do show em comemoração ao aniversário do município, a ser realizado no dia 25 de outubro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3080	06.006.27.812.0008.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod455295

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 46/2025–MODALIDADE–Processo inexigibilidade

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de auto elétrica em veículos leves, vans e veículos pesados; serviços de mecânica em veículos leves e vans; e serviços de funilaria e pintura em veículos leves, vans e veículos pesados, para atendimento da frota municipal, com fornecimento de peças e serviços mediante valores de referência estabelecidos na tabela “Traz Valor”.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Dispensa/ Inexigibilidade Por lote:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Preço	Preço total
1	1	EDUARDO HENRIQUE PACHECO	LOTE	70.200,00	70.200,00
2	1	EDUARDO HENRIQUE PACHECO	LOTE	30.375,00	30.375,00
1	1	VALDIR CAVASOTTO	LOTE	70.200,00	70.200,00
4	1	AUTO ELETRICA BIAZE LTDA ME	LOTE	32.400,00	32.400,00
5	1	AUTO ELETRICA BIAZE LTDA ME	LOTE	41.600,00	41.600,00
4	1	CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	LOTE	32.400,00	32.400,00
5	1	CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	LOTE	41.600,00	41.600,00
1	1	CONSETCAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	LOTE	70.200,00	70.200,00
1	1	DIOGO SILVEIRA DE ALVES SERVICOS AUTOMOTIVOS	LOTE	70.200,00	70.200,00
2	1	DIOGO SILVEIRA DE ALVES SERVICOS AUTOMOTIVOS	LOTE	30.375,00	30.375,00
3	1	DIOGO SILVEIRA DE ALVES SERVICOS AUTOMOTIVOS	LOTE	26.000,00	26.000,00
4	1	DIOGO SILVEIRA DE ALVES SERVICOS AUTOMOTIVOS	LOTE	32.400,00	32.400,00
5	1	DIOGO SILVEIRA DE ALVES SERVICOS AUTOMOTIVOS	LOTE	41.600,00	41.600,00
1	1	GIOVANA C DA VEIGA SERVIÇOS VEICULAR	LOTE	70.200,00	70.200,00
2	1	GIOVANA C DA VEIGA SERVIÇOS VEICULAR	LOTE	30.375,00	30.375,00
3	1	GIOVANA C DA VEIGA SERVIÇOS VEICULAR	LOTE	26.000,00	26.000,00
4	1	GIOVANA C DA VEIGA SERVIÇOS VEICULAR	LOTE	32.400,00	32.400,00
5	1	GIOVANA C DA VEIGA SERVIÇOS VEICULAR	LOTE	41.600,00	41.600,00
1	1	JOAO CARLOS LOHN LTDA	LOTE	70.200,00	70.200,00
4	1	MAX AUTO ELETRICA E INJECao ELETRONICA LTDA	LOTE	32.400,00	32.400,00
5	1	MAX AUTO ELETRICA E INJECao ELETRONICA LTDA	LOTE	41.600,00	41.600,00
1	1	OFICINA SAO JOSE LTDA	LOTE	70.200,00	70.200,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 46/2025–Processo inexigibilidade: R\$ 1.004.525,00 (Um Milhão, Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê-PR, 22 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

Cod455321

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa I. N. DE ALMEIDA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 265/2025–Processo dispensa nº 75/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para montagem, instalação e desmontagem da estrutura completa destinada à realização do evento de aniversário do Município de Verê, compreendendo o fornecimento de palco, tendas, camarins, banheiros químicos, gradis, sistemas de som e iluminação, bem como todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias.

VALOR TOTAL: R\$ 178.000,00 (Cento e Setenta e Oito Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4390	10.001.27.695.0013.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4392	10.001.27.695.0013.2054	1084	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod455366

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 70/2025–MODALIDADE – Pregão Eletrônico
OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, consistentes na elaboração de projetos de pavimentação rural e urbana.
O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Percentual máximo
MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	1	2,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 70/2025 – Pregão Eletrônico.
Homologo e adjudico a presente licitação,
Verê–PR, 22 de outubro de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

Cod455299

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 4/2025 – Pregão Eletrônico nº 70/2025.
OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, consistentes na elaboração de projetos de pavimentação rural e urbana.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR TOTAL: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
480	03.001.04.122.0003.2008	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod455347

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO: 78/2025–MODALIDADE–DISPENSA

OBJETO: Aquisição de Canecas personalizadas para entregar aos Servidores Municipais em evento de Confraternização de final de ano do Município de Verê – PR, na data de 19 de dezembro de 2025.
O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
54.205.551 VANUSA PEREIRA ESPINDULA	1	410	22,00	9.020,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 78/2025–Dispensa: R\$ 9.020,00 (Nove Mil e Vinte Reais).
Homologo e adjudico a presente licitação,
Verê–PR, 22 de outubro de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

Cod455358

ARSS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26/2025

A Pregoeira do CONSUD, nomeada através da Resolução nº 101/2024, de 08/07/2024, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 2º da Lei Federal 14.133/2021, torna-se público o resultado da licitação:

OBJETO: Reabertura do processo de registro de preços para aquisição de medicamentos, com o objetivo de atender às demandas do CONSUD e entes consorciados.

RESULTADO:

Item	Empresas vencedoras	Valor Total Geral
1	Deserto	
2	ILG Comercial Ltda	R\$ 68.502,6990
3	CMH - Central De Medicamentos Hospitalares Ltda	R\$ 85.266,0600
4	Santini Medicamentos Ltda	R\$ 77.280,8400
5	Fracassado	
6	Revogado	
7	Fracassado	
8	AQ Pharma Laboratório De Manipulação Ltda	R\$ 41.977,5900
9	AQ Pharma Laboratório De Manipulação Ltda	R\$ 106.876,1250
10	Realmed Distribuidora Ltda	R\$ 21.874,0500
11	Anulado	
12	Revogado	
13	Deserto	
14	Deserto	
15	Deserto	
16	Tolesul Distribuidora De Medicamentos Ltda	R\$ 8.582,1450
17	Revogado	
18	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda	R\$ 96.549,4200
19	Deserto	
20	Fracassado	
21	SOMA/PR Comercio De Produtos Hospitalares Ltda	R\$ 4.824,6300
22	Indalabor Indaia Laboratório Farmacêutico Ltda	R\$ 24.934,0000
23	Mediton Farmacêutica Ltda	R\$ 86.634,3800
24	Revogado	
25	Deserto	
26	Santini Medicamentos Ltda	R\$ 31.784,1900

Rod. Contorno Vitório Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org

27	Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda	R\$ 40.476,3900
28	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	R\$ 81.219,5721
29	Fracassado	
30	AQ Pharma Laboratório De Manipulação Ltda	R\$ 25.647,9480
31	ILG Comercial Ltda	R\$ 57.065,3790
32	Revogado	
33	Metta Farmacêutica Ltda	R\$ 105,2100
34	Fracassado	
35	F R Distribuidora De Medicamentos Ltda	R\$ 65,5860
36	Fracassado	
37	Fracassado	
Valor total R\$ 859.666,21 (oitocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos).		

Francisco Beltrão – PR, 22 de outubro de 2025.

INDIANARA MAFRA
DE LIMA-05926690927
Indianara Mafra de Lima
Pregoeira

Cod455296

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato 139/2025

Dispensa: 03/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Minati Desenvolvimento Humano
Objeto: Contratação para curso de capacitação em liderança
Valor: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil quinhentos reais)
Data: 21/10/2025 – 20/10/2026

1º Aditivo contrato 119/2025

Chamamento: 04/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Hospital San Michele Ltda
Objeto: Inclusão de item 2.1, 10.2, 10.4, 10.5, 10.6, 10.7, 10.8, 10.16, 10.31, 10.32, 10.33, 10.34, 10.35, 10.36, 10.37, 10.41, 10.42, 10.44, 10.46, 10.48, 10.68, 10.69, 10.70, 10.72, 10.73, 10.80, 10.81, 10.82, 10.83, 10.84, 10.85, 10.86, 10.88, 10.92, 10.96, 10.99, 10.100, 10.102, 10.104, 10.107, 10.108, 10.109, 10.110, 10.112, 10.114, 10.115, 10.116, 10.117, 10.118, 10.121, 10.122, 10.125, 10.128, 10.128ª, 10.143, 10.144, 10.146, 10.17, 10.148, 10.149, 10.152, 10.154, 10.159, 10.169, 10.170

Contrato 135/2025

Chamamento: 02/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: CMSPR Centro de Medicina do S. do Paraná LTDA
Objeto: Credenciamento para exames de endoscopia
Data: 17/10/2025 – 30/09/2026

Contrato 137/2025

Chamamento: 02/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: CasaVitta fronteira centro de d. por imagem LTDA
Objeto: Credenciamento para exames de tomografia
Data: 17/10/2025 – 30/09/2026
1º Aditivo Contrato 367/2024
Pregão eletrônico 11/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: TS Comércio de artigos de armarinho Ltda
Objeto: Renovação para mais 3 meses
Data: 05/12/2025 – 04/03/2026
Valor: R\$ 381,88 (trezentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
PRESIDENTE/CONSUD

Cod4455348

RESOLUÇÃO Nº 099/2025

DATA 22/10/2025
SÚMULA: Concede licença maternidade de cento e oitenta dias a servidora efetiva, ocupante do emprego de Enfermeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).



A íntegra do documento, encontra-se disponível no endereço eletrônico a seguir: https://consud.org/pagina/2285_Exercicio-2025.html ou acesse pelo QR Code ao lado:
JEAN PIERR CATTO
Presidente

Cod4455350